



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2023, Nº 24.777 de 16 de Janeiro de 2024 e salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([HYPERLINK "http://www.licitardigital.com.br" www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ROSA GARCIA II, CONFORME O PROGRAMA FID, PROCESSO SEI Nº 387.0001706/2023-79”.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.386.728,53 (hum milhão trezentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) de responsabilidade do FID.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09 de fevereiro de 2026 às 10h05.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10h00 do dia 09 de fevereiro de 2026.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

[menor preço]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > Edital CE 010/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (15) 3259-8439 ou (15) 3259-8451

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 18h00.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP
CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ - SP**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, segue conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Uliane Rodrigues da Costa Menezes, Agente de Contratação, designado pelo **Ato nº 102/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Beatriz Marques de Oliveira Andrade e Erivaldo Gonçalves de Oliveira Junior designados através do **Ato nº 102/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 24.731/2023, Decreto municipal nº 24.730 e 24.777 ambos de 28 de Dezembro de 2023**, e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Tatuí - SP, através do endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Tatuí - SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal, www.tatui.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado e conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ROSA GARCIA II, CONFORME O PROGRAMA FID, PROCESSO SEI Nº 387.0001706/2023-79**, conforme especificações constantes no termo de referência, anexos a este Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

3.1.1 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2 - Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2 – sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.2.3 - empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11 - Agente público da Prefeitura Municipal de Tatuí;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

3.2.12 – Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tatuí - SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

5.5 - A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas, constantes do art. 14 da Lei 14.133/21.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor total e desconto proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de no mínimo 02 (duas) horas, **sob pena de inabilitação**, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais**, não digitais, quando houver **dúvida em relação à integridade do documento digital**.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da **tradução para língua portuguesa**, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será **inabilitado** o licitante que **não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9 - Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade perante a **Fazenda federal e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual, (se houver);
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Fazer prova de possuir capital social **registrado e integralizado** ou **patrimônio líquido mínimo** não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade de **90 (noventa) dias da data de emissão**.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que **não tenham o prazo de validade expresso no documento**, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) Em caso da empresa ser constituída há menos de 2 (dois) anos, apresentar o balanço referente ao último exercício.

d) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

d.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

d.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

d.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

d.5) A exigência de índices econômico-financeiros é uma medida preventiva que visa mitigar os riscos de inadimplência, garantindo que o contratante público não seja prejudicado por problemas financeiros da empresa durante a execução contratual.

Justificativa: Os índices de liquidez e solvência desempenham um papel fundamental na habilitação econômico-financeira de licitante em processos licitatórios, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

Os índices de liquidez, como o índice de liquidez corrente (LC) e o índice de liquidez geral (LG), medem a capacidade de uma empresa de honrar suas dívidas de curto e longo prazo, respectivamente. Uma empresa com um índice igual ou superior a 1 demonstra que possui recursos financeiros suficientes para arcar com suas obrigações, tanto no curto quanto no longo prazo, um requisito essencial para a participação em licitações. Já o índice de solvência geral (SG), foca na aptidão de longo prazo da empresa em manter sua estabilidade financeira, assegurando que ela possa adimplir todas as obrigações financeiras relacionadas ao contrato licitatório.

8.4- DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente; Caso a licitante seja registrada no CREA ou CAU de outro Estado que não o de São Paulo, deverá providenciar o visto do CREA-SP na ocasião da celebração do contrato (Súmula nº 49 do TCE-SP).

b) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c.1) Os profissionais indicados pelo licitante, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

e.1) Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas, quais sejam:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE EXIGIDA (50%)
9.1.2	35.01.550	PISO EM FIBRA DE POLIPROPILENO CORRUGADO PARA QUADRA DE ESPORTES, INCLUSIVE PINTURA	M ²	544	272
10.7.1	34.05.270	ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2', MONTANTES METÁLICOS RETOS	M ²	194,4	97,2
13.1	34.02.020	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (PRAÇAS E ÁREAS ABERTAS)	M ²	5625	2812,5
6.6	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25Mpa	M ³	138,85	69,42
6.9	11.16.220	NIVELAMENTO DE PISO EM ONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M ²	1851,30	925,65
6.10	54.80.010	FIBRA EM POLIPROPILENO (MACROFIBRA), RESISTÊNCIA RESIDUAL 4,3+0,3	KG	277,70	138,85

8.4.1 Garantia para licitar. Garantia de proposta em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 13.867,28 (treze mil mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos);

8.4.1.1 Nos casos de ampliação do prazo de validade da proposta, o licitante deverá substituir ou renovar a garantia pelo mesmo prazo, independentemente de provocação, sob pena de inabilitação.

8.4.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

8.5 VISTORIA PRÉVIA

8.5.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.5.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone ou pelo e-mail: (015) 3259-8456 – convenios@tatui.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.5.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham **vícios insanáveis** ou que **não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00**.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- 9.12** - Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.**
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do **melhor preço**.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.20** - No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante **não apresente lances**, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, regulamentada pelo Decreto nº 24.826/2024.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.
- 9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida **melhor proposta**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 1º, inciso V e no art. 2, § 2º, ambos do Decreto Municipal nº 24.730/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será **desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço **manifestamente inexecuível**.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de garantia, métodos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

10.12 - Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão **desclassificadas** as propostas que **conflitem com as normas deste Edital** ou da **legislação em vigor**.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - conter vícios insanáveis;

11.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do serviço.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.10.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – o LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

12.2 - Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final.

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a **assinar o Contrato**, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.**

15.3 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.2, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.5 – O termo de contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Objeto contratado terá vigência é de 24 (vinte e quatro) meses.

16.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

17.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução da concorrência;

17.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP
CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.9 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br/pregoes-eletronicos.

18.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

18.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato;
- c) Anexo III - Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- d) Anexo IV – Atestado de Vistoria Técnica;
- e) Anexo V – Memorial Descritivo;
- f) Anexo VI – Planilha Orçamentária e Cronograma.

Tatuí, 22 de janeiro de 2026.

Miguel Lopes Cardoso Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

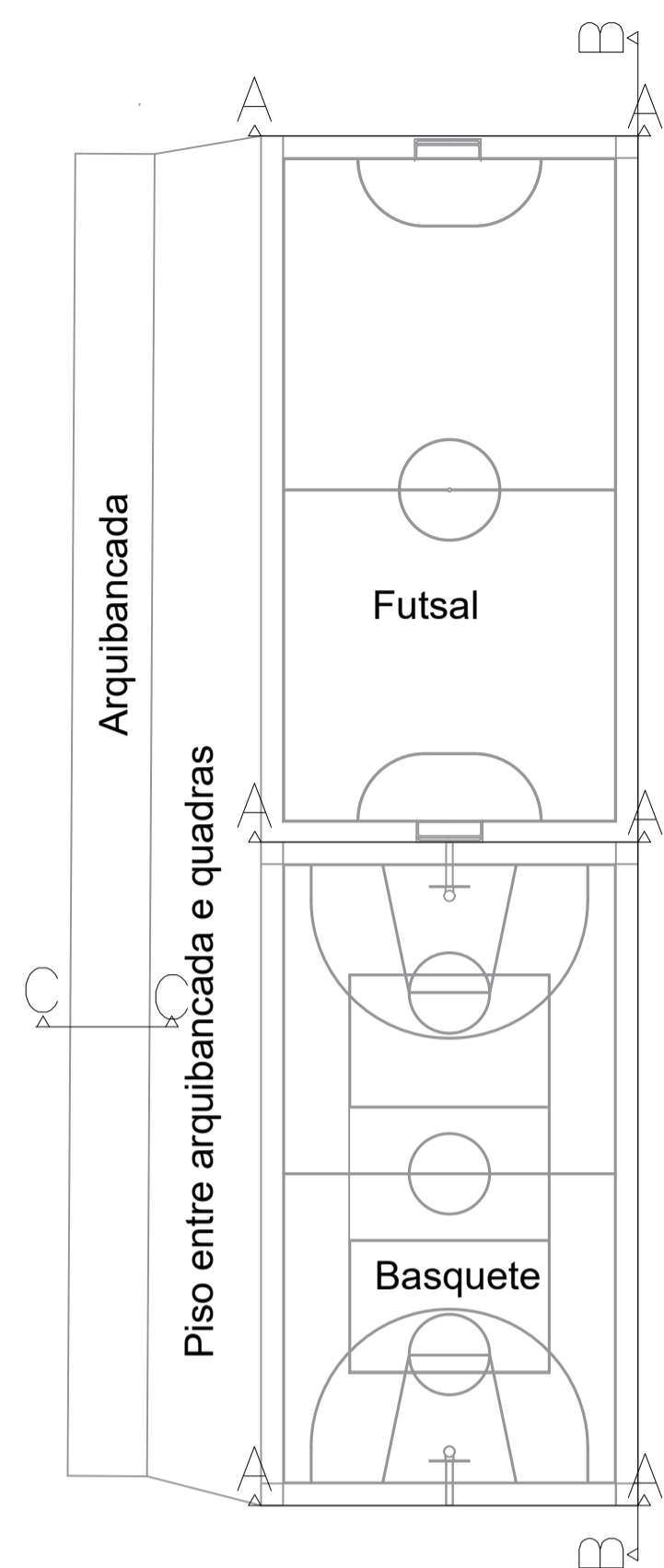
ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2025

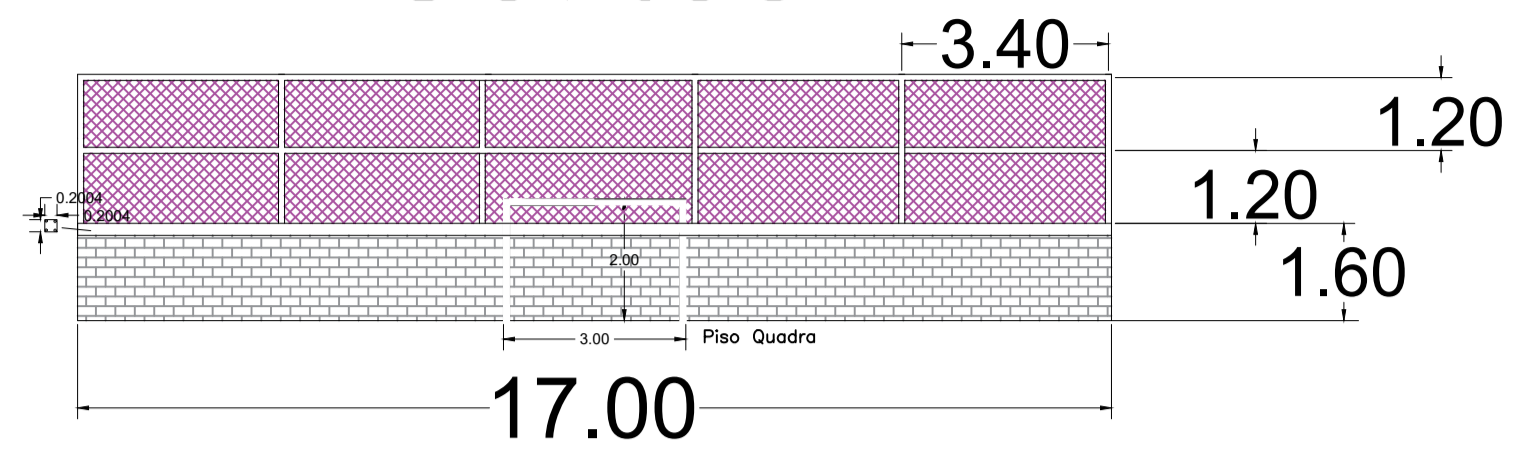
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

TIPO: MENOR PREÇO

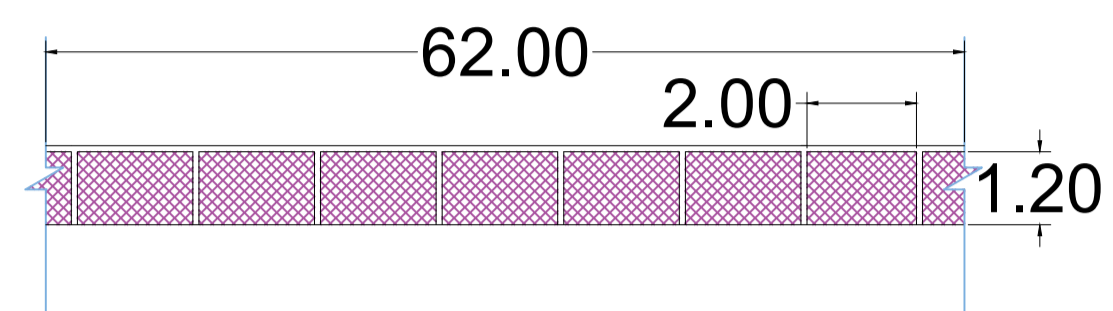
PROJETO BÁSICO



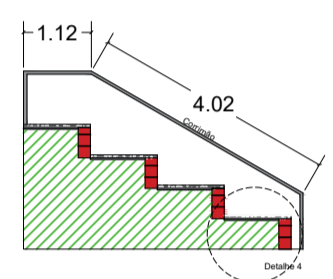
Cortes



Corte A:A

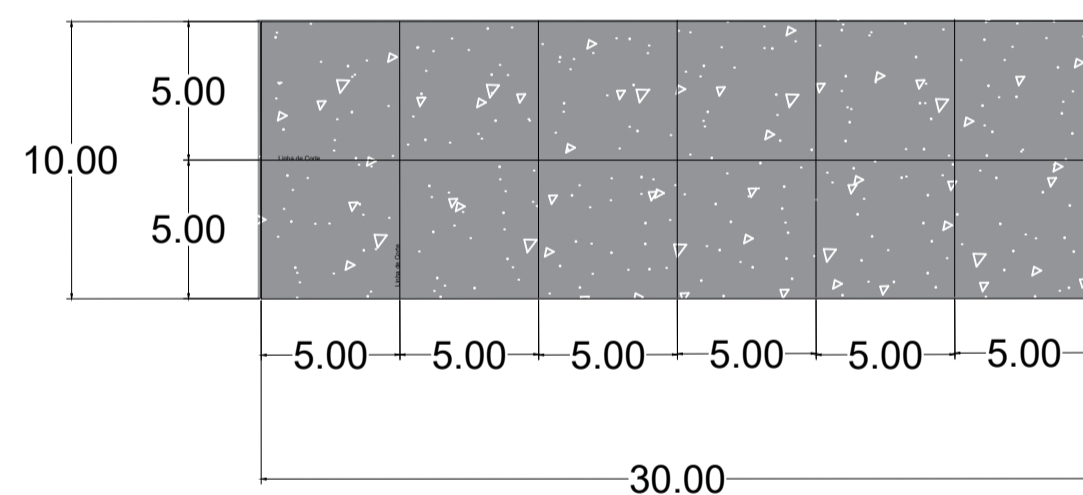


Corte B:B

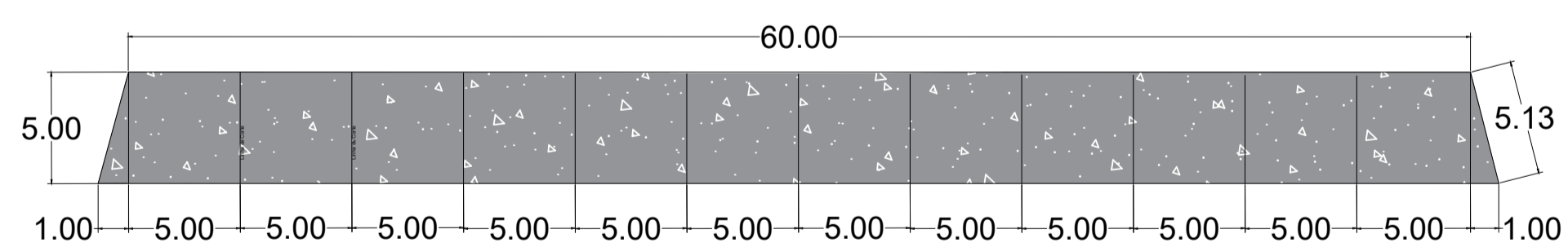


Corte C:C

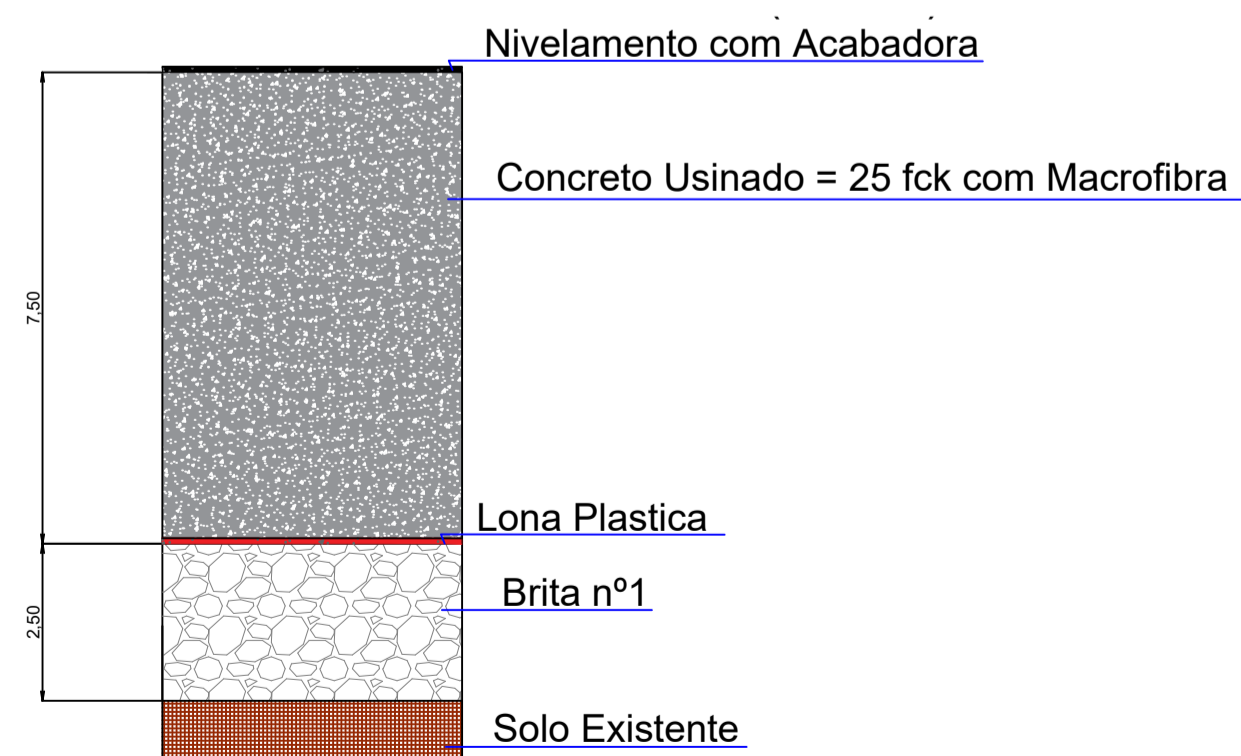
Detalhe Juntas de Dilatação: Academia.
Corte de Juntas: Academia ao Ar-livre



Detalhe Juntas de Dilatação: Pista entre Arquibancada e Quadras



Detalhe Piso Entre Quadras



PROJETO ARQUITETÔNICO 02/03

ASSUNTO
ANALISE FID - TATUÍ - 01155-2022-
CONSTRUÇÃO DO PARQUE ROSA GARCIA 2

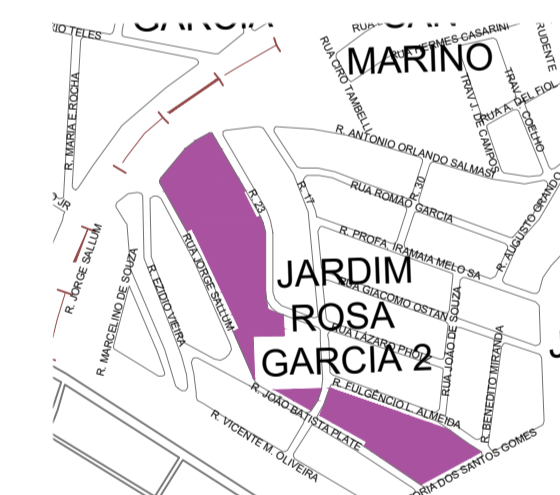
LOCAL

RUA: ANTONIO ARMANDO SARMANI
BAIRRO: ROSA GARCIA II.

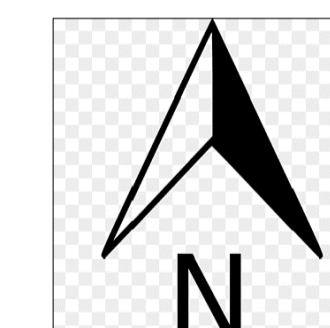
ESCALAS
INDICADAS

* Atendo a Lei Municipal N° 4.774 de 13 de Junho de 2013

Situação: s/ escala

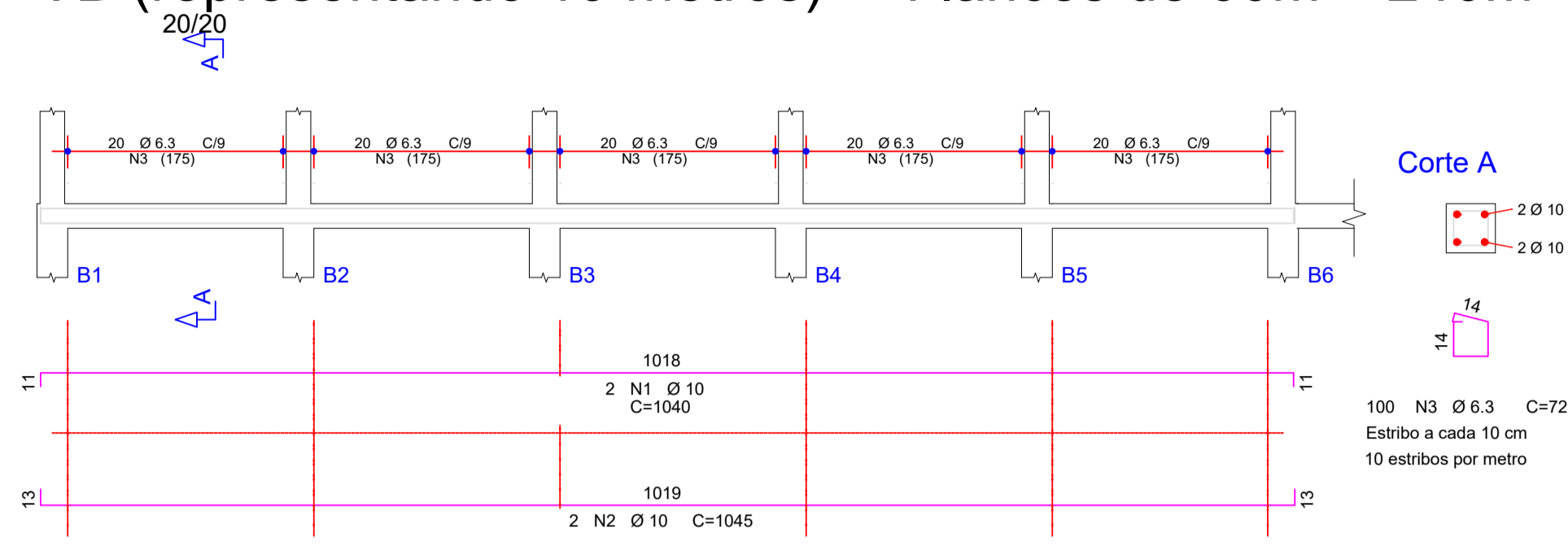


DECLARO QUE APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
A INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA ATENDERÃO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 10 E 11 DO DECRETO ESTADUAL No. 12.342/78
DECLARO QUE NENHUM ELEMENTO ARQUITETÔNICO CONSTRUTIVO AVANÇARÁ O RECUO FRONTAL E AFASTAMENTO LATERAL



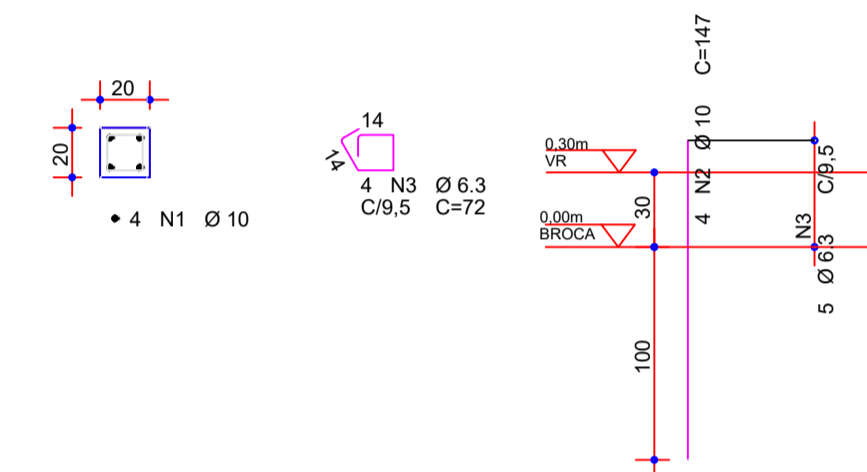
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. FLAVIANA MUNIZ DA SILVA
CREA: 5070595491

VB (representando 10 metros) - 4 lances de 60m = 240m



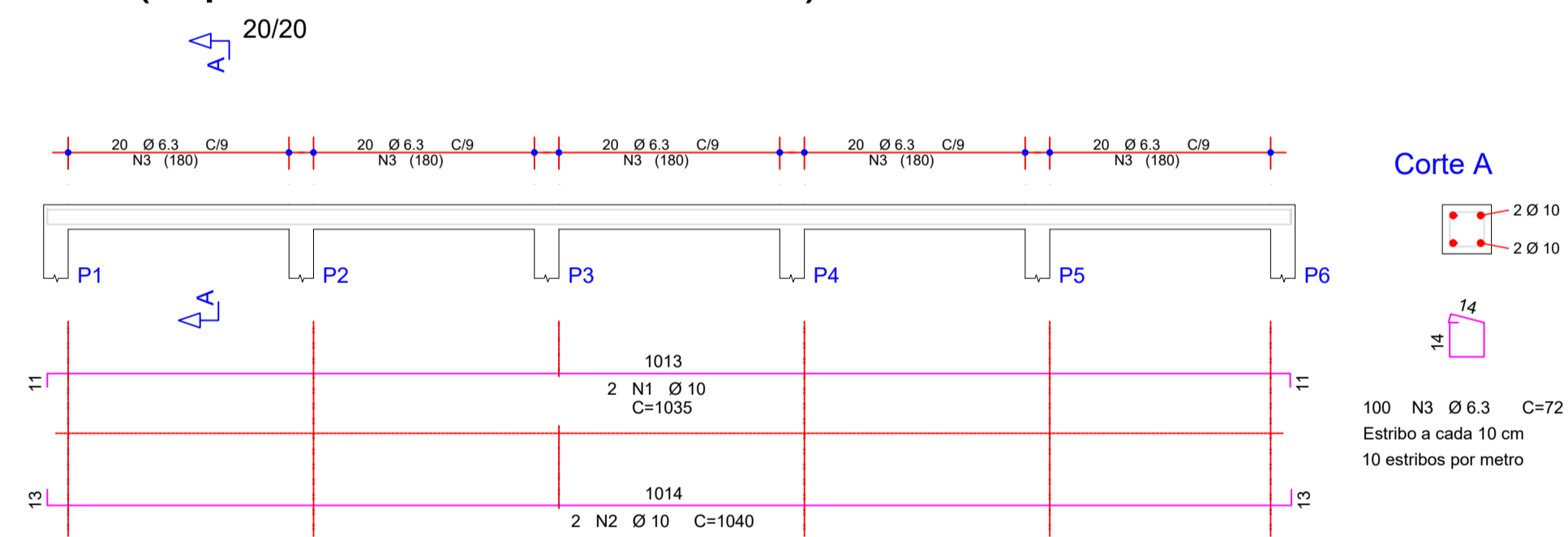
	AÇO	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO UNIT (cm)	TOTAL (cm)
VB para 10 m					
Armação	50A	10	2	1040	2080
	50A	10	2	1045	2090
Estribo	50A	6.3	100	72	7200

PILAR (Representando 1 pilar) - 31 Pilares por Lance com 4 Lances - 124 Pilares

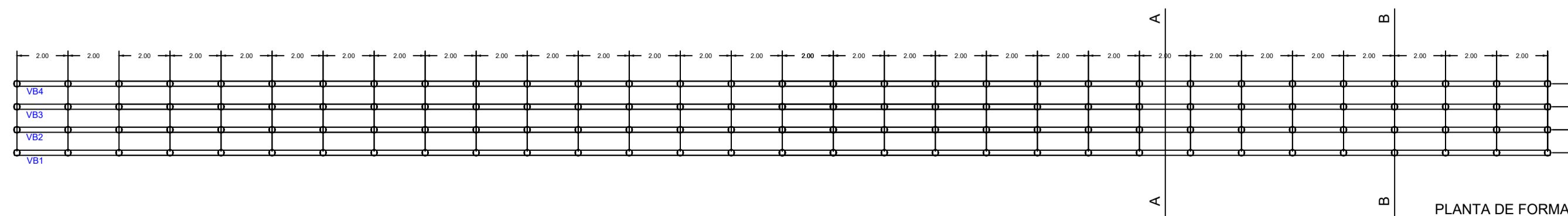


	AÇO	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO UNIT (cm)	TOTAL (cm)
Pilar (1 unidade)					
Armação	50A	10	4	147	588
Estribo	50A	6.3	5	72	360

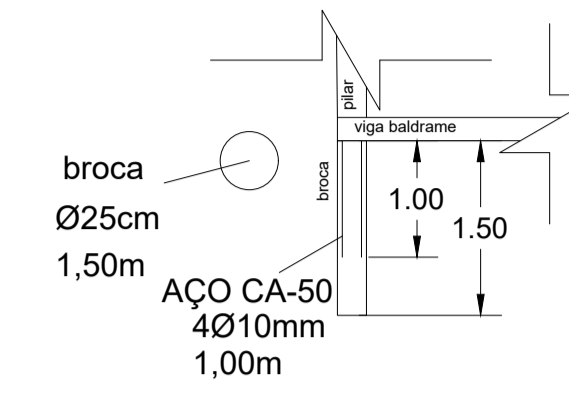
VR (representando 10 metros) - 4 lances de 60m = 240m



	AÇO	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO UNIT (cm)	TOTAL (cm)
VR para 10 m					
Armação	50A	10	2	1035	2070
	50A	10	2	1040	2080
Estribo	50A	6.3	100	72	7200



Brocas - 31 por lance com 4 lances - 124 brocas



PROJETO ESTRUTURAL

01/03

ASSUNTO
ANALISE FID - TATUÍ - 01155-2022-
CONSTRUÇÃO DO PARQUE ROSA GARCIA 2

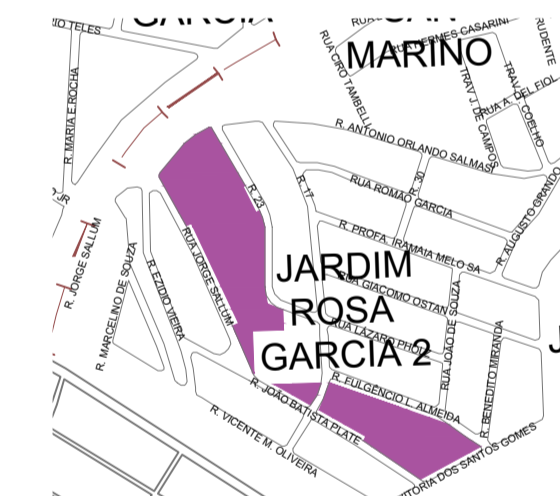
LOCAL

RUA: ANTONIO ARMANDO SARMANI
BAIRRO: ROSA GARCIA II.

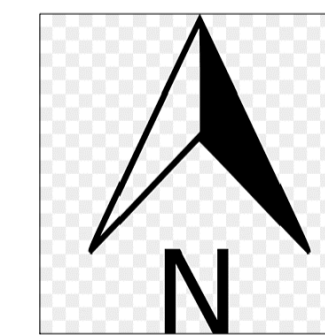
ESCALAS
INDICADAS

* Atendo a Lei Municipal N° 4.774 de 13 de Junho de 2013

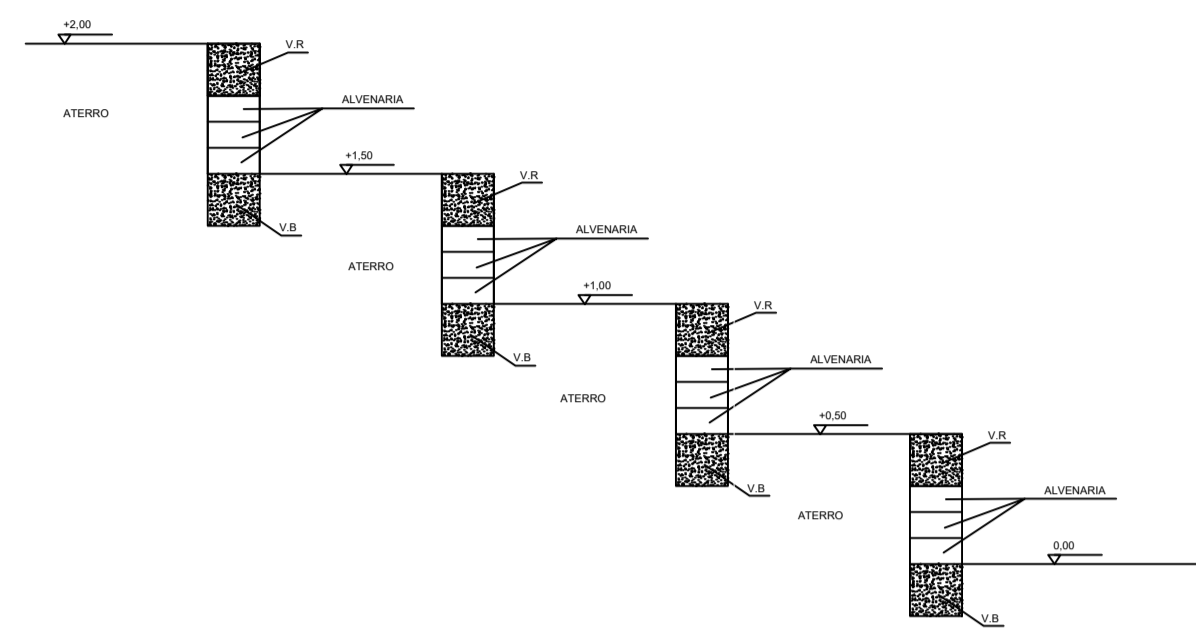
Situação: s/ escala



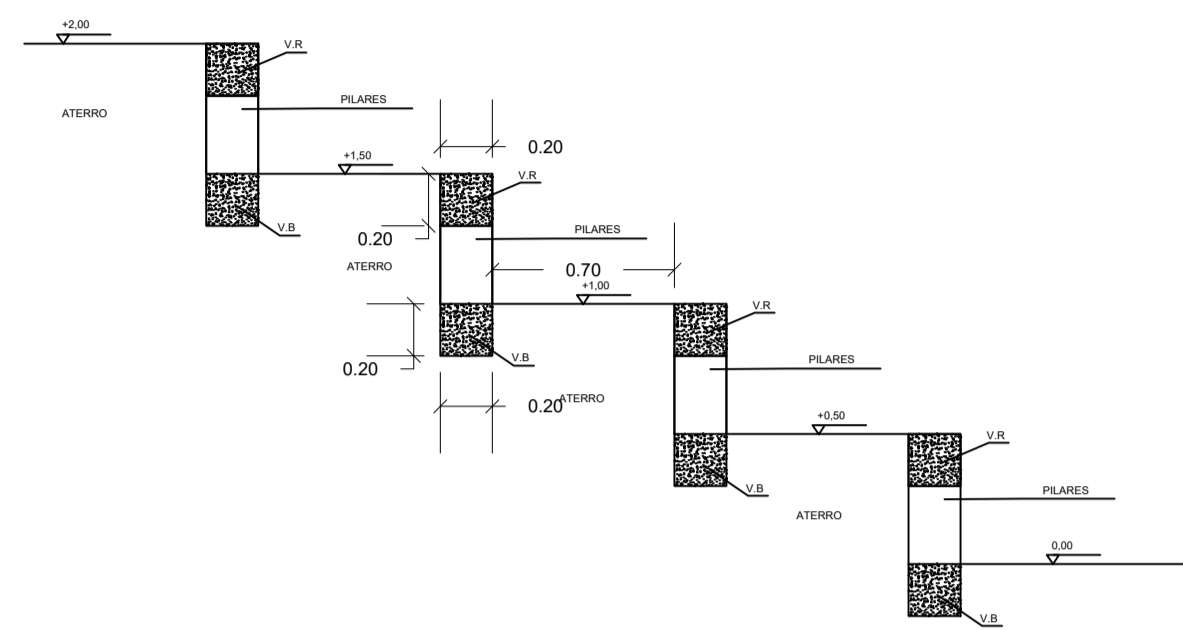
DECLARO QUE APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RE-CONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
A INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA ATENDERÃO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 10 E 11 DO DECRETO ESTADUAL No. 12.342/78
DECLARO QUE NENHUM ELEMENTO ARQUITETÔNICO CONSTRUTIVO AVANÇARÁ O RECUO FRONTAL E AFASTAMENTO LATERAL



AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. FLAVIANA MUNIZ DA SILVA
CREA: 5070595491

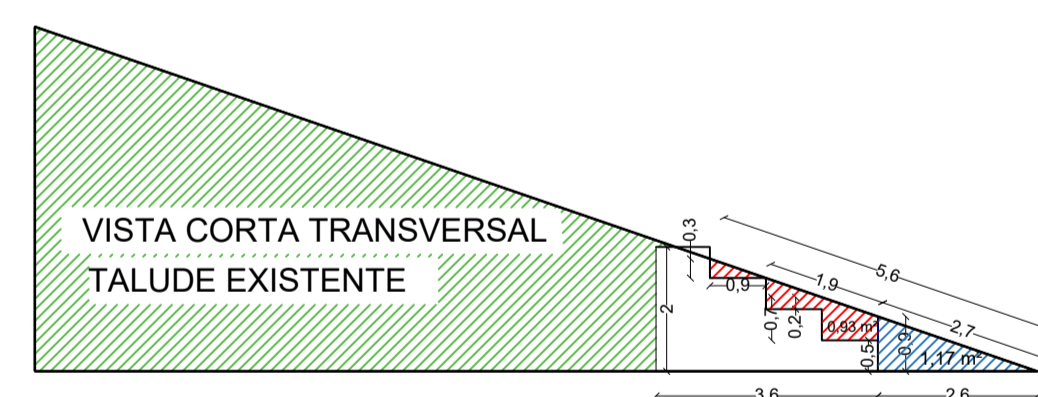


CORTE A-A



CORTE B-B

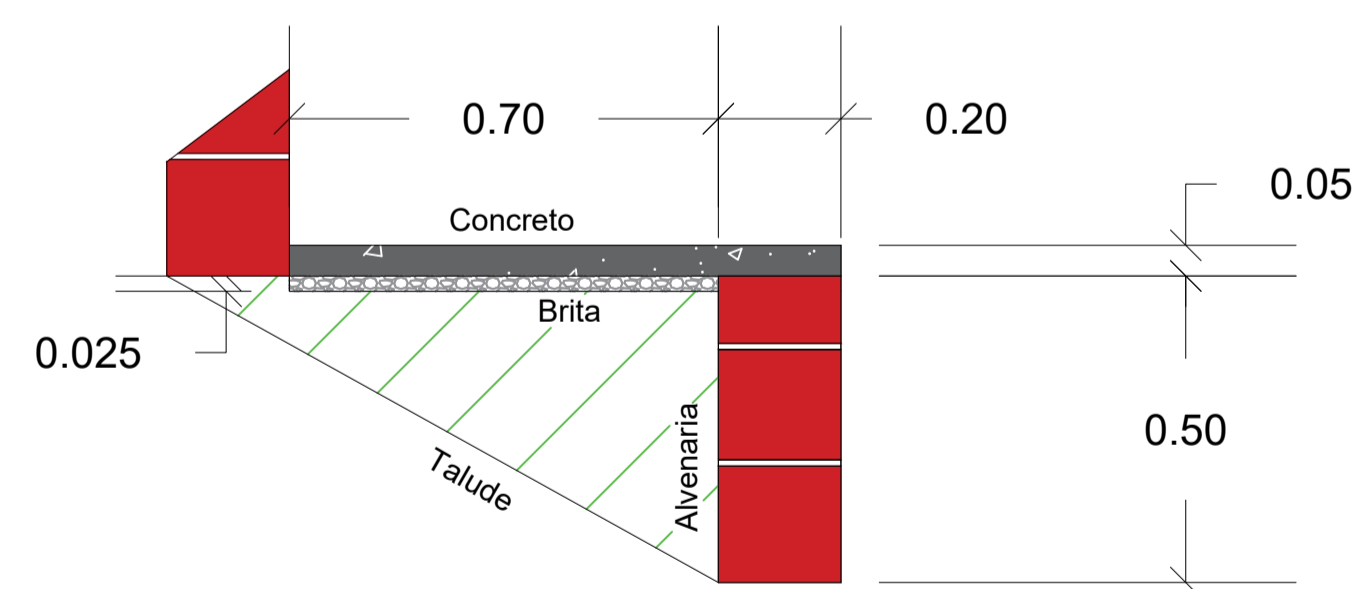
Detalhe 1: Arquibancada



VISTA EM CORTE LATERAL

- REMOÇÃO MANUAL (ÁREA 0.93 m²)
- REMOÇÃO MÁQUINA (ÁREA 1.17 m²)
- TALUDE EXISTENTE

Detalhe 4: Corte Arq.



PROJETO ESTRUTURAL

02/03

ASSUNTO
ANALISE FID - TATUÍ - 01155-2022-
CONSTRUÇÃO DO PARQUE ROSA GARCIA 2

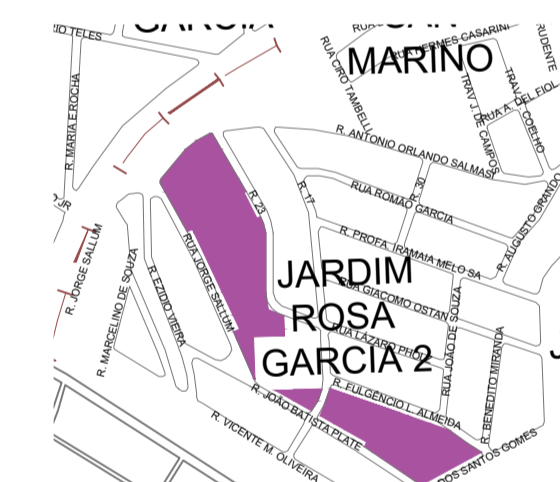
LOCAL

RUA: ANTONIO ARMANDO SARMANI
BAIRRO: ROSA GARCIA II.

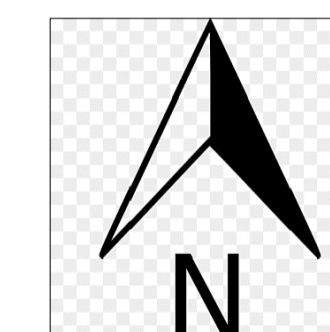
ESCALAS
INDICADAS

* Atendo a Lei Municipal N° 4.774 de 13 de Junho de 2013

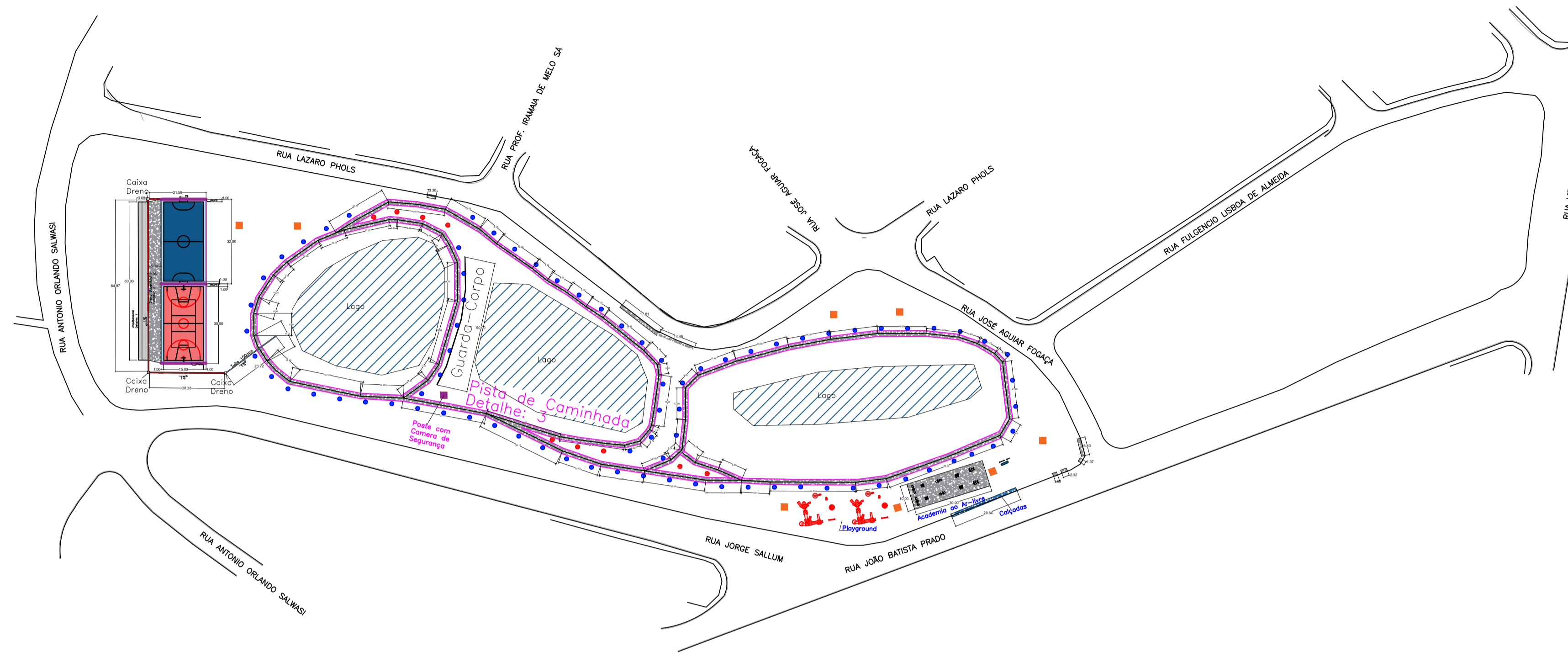
Situação: s/ escala



DECLARO QUE APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RE-
CONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE
PROPRIEDADE DO TERRENO.
A INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE
ÁGUA ATENDERÃO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 10 E 11 DO
DECRETO ESTADUAL No. 12.342/78
DECLARO QUE NENHUM ELEMENTO ARQUITETÔNICO
CONSTRUTIVO
AVANÇARÁ O RECUO FRONTAL E AFASTAMENTO LATERAL



AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. FLAVIANA MUNIZ DA SILVA
CREA: 5070595491

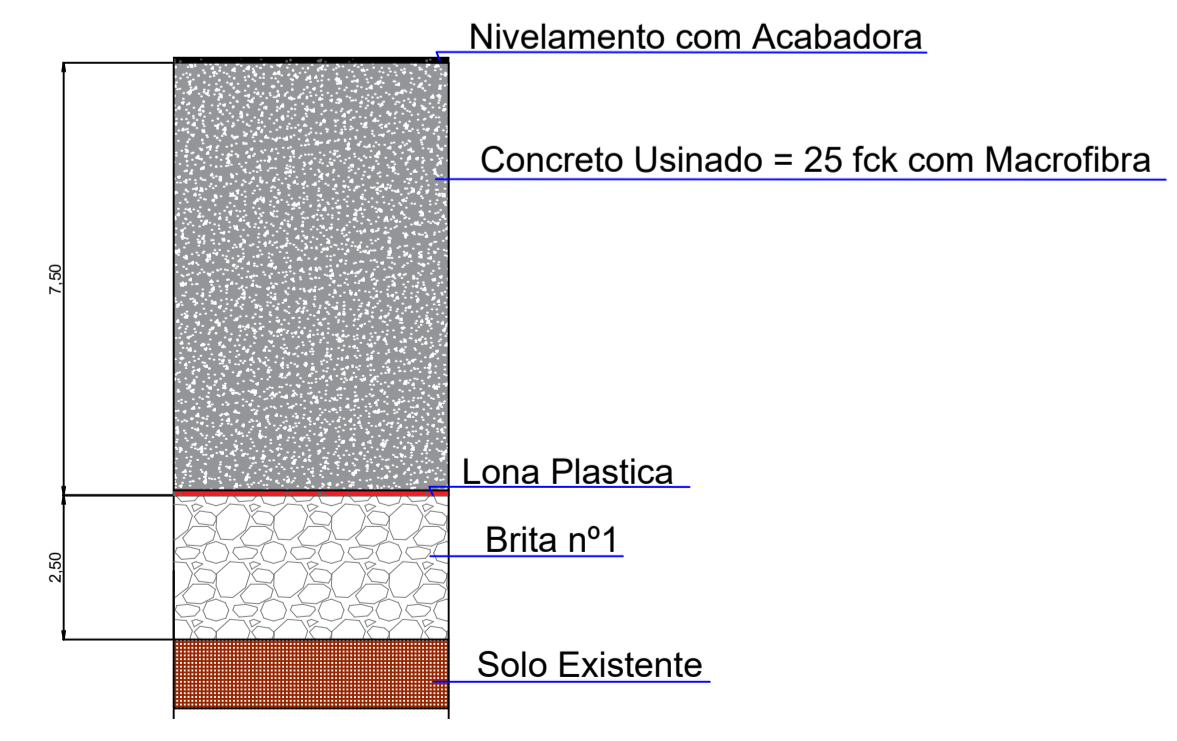


LEGENDA

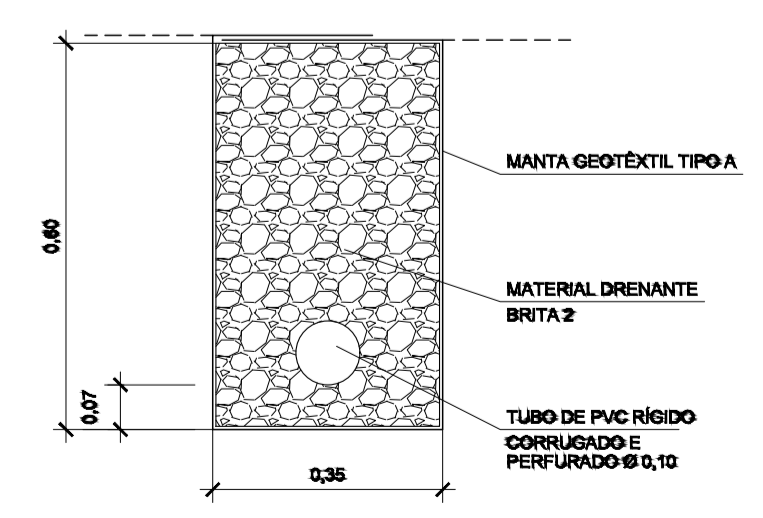
	Luminária FotoVolt. 1 pétala	un	78
	Luminária FotoVolt. 2 pétala	un	18
	Luminária 4 petala	un	32
	Poste para Câmera	un	01
	Guarda-Corpo	m	50
	Piso - Quadra de Futebol	m ²	480,00
	Arquibancada	m ²	216,00
	Piso - Quadra de Basquete	m ²	450,00
	Piso - Entorno das quadras	m ²	185,00
	Area Pista tipo Caminhada	m ²	1851,30

Luminárias da pista de caminhada dispostas a cada 10 metros

Detalhe 3: Detalhe Pista de Caminhada e Academia ao Ar Livre



Detalhe 2: Dreno Longitudinal (em metros)



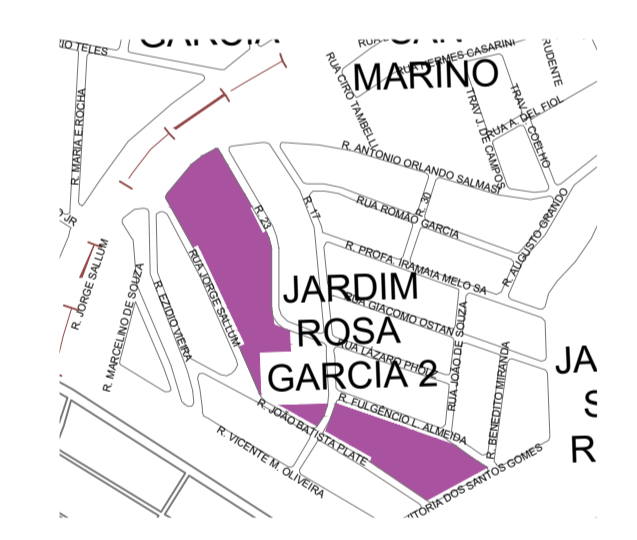
ASSUNTO
ANALISE FID - TATUÍ - 01155-2022-
CONSTRUÇÃO DO PARQUE ROSA GARCIA 2

LOCAL
RUA: ANTONIO ARMANDO SARMANI
BAIRRO: ROSA GARCIA II.

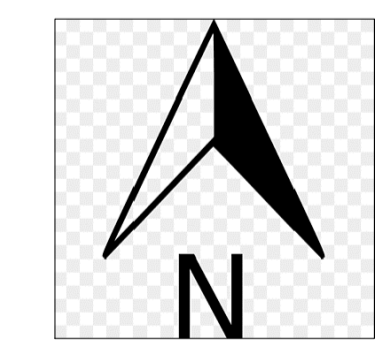
ESCALAS
INDICADAS

* Atendo a Lei Municipal N° 4.774 de 13 de Junho de 2013

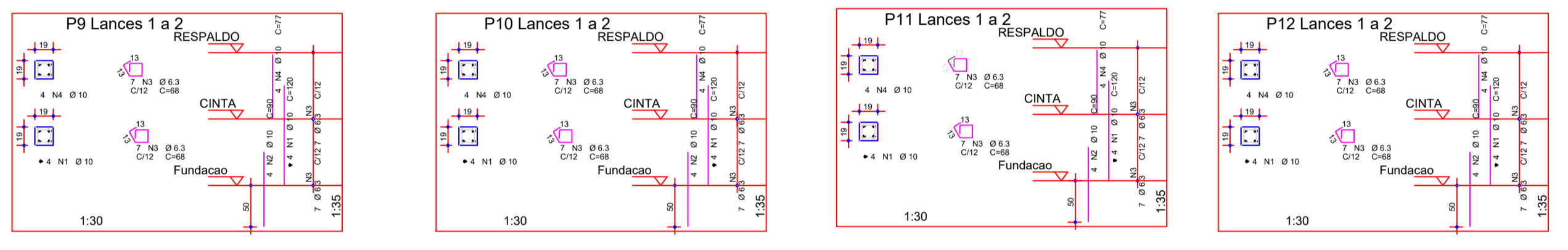
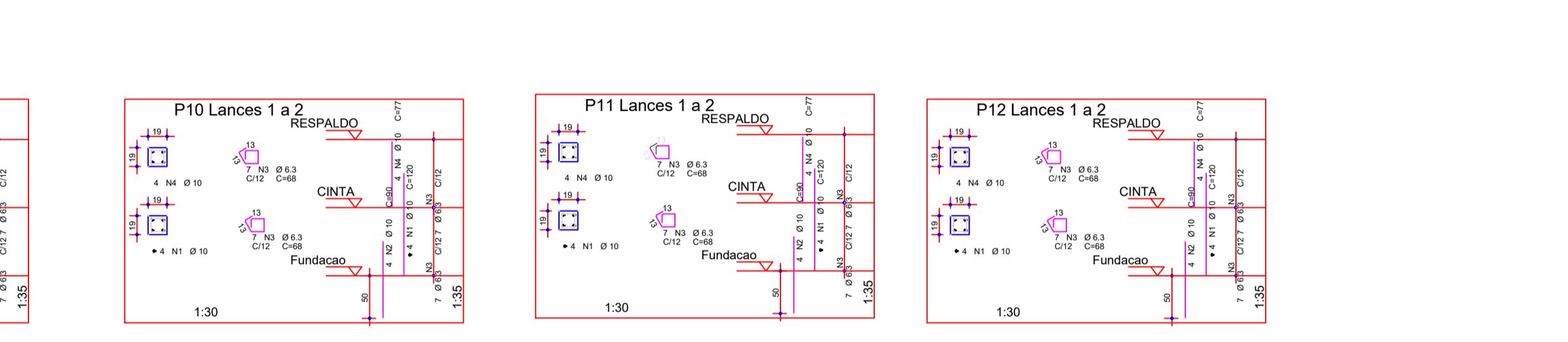
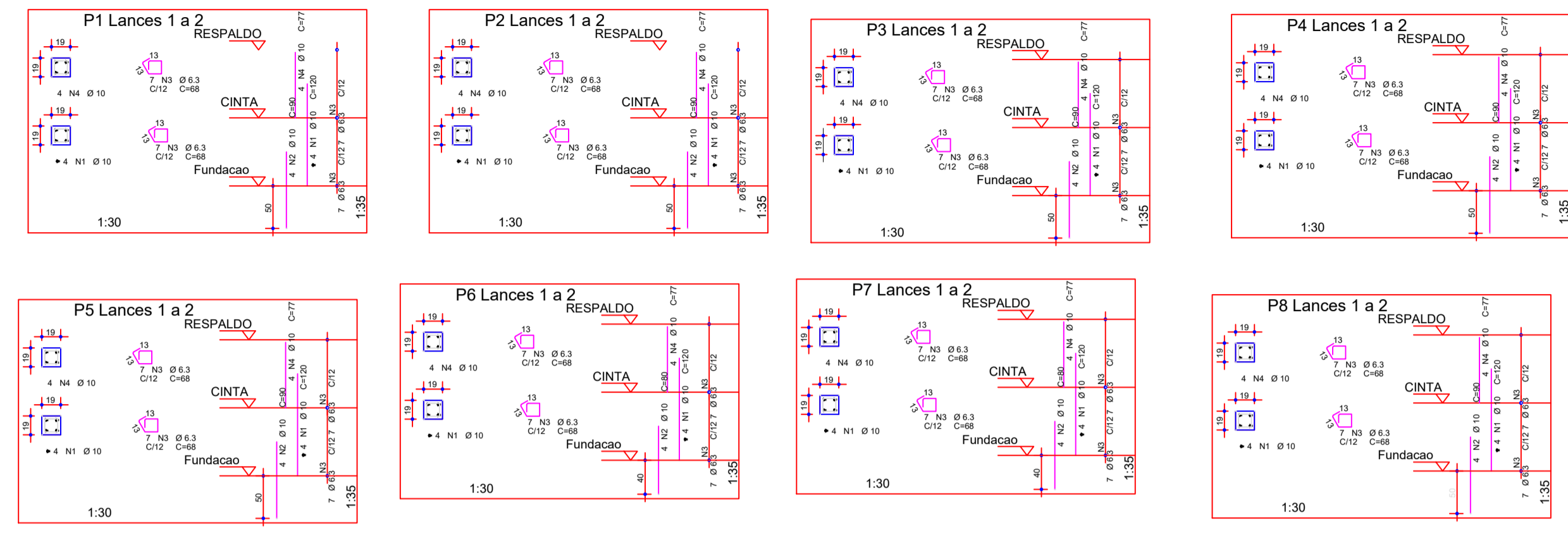
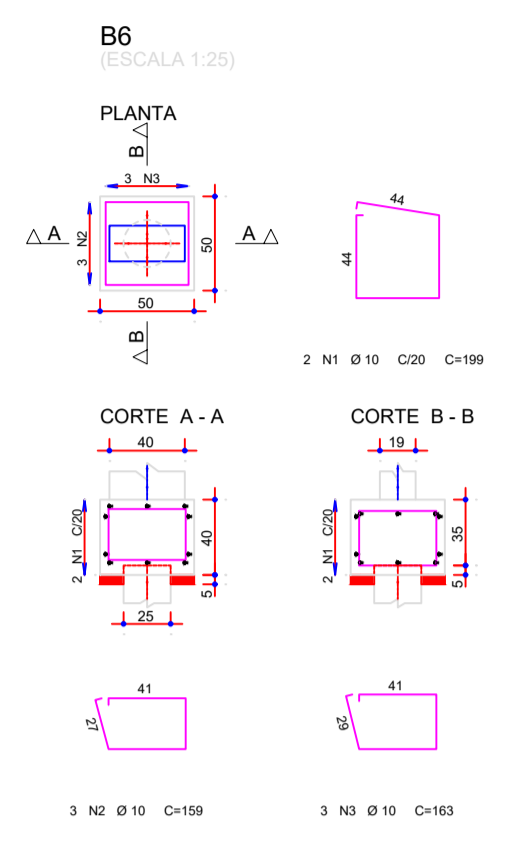
Situação: s/ escala



DECLARO QUE APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
A INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA ATENDERÃO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 10 E 11 DO DECRETO ESTADUAL No. 12.342/78
DECLARO QUE NENHUM ELEMENTO ARQUITETÔNICO CONSTRUTIVO AVANÇARÁ O RECUO FRONTAL E AFASTAMENTO LATERAL



AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. FLAVIANA MUNIZ DA SILVA
CREA: 5070595491



RESUMO AÇO CA 50-60			
AÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO (kg)
50A	6.3	114	28
50A	10	151	93
Peso Total 50A =			121 kg
Peso Total 50A +10%=			133 kg

AÇO	POS	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO	
				UNIT (cm)	TOTAL (cm)
B6					
50A	1	10	2	199	398
50A	2	10	3	159	477
50A	3	10	3	163	489
P1 Lances 1 a 2					
50A	1	10	4	120	480
50A	2	10	4	90	360
50A	3	6.3	14	68	952
50A	4	10	4	77	308
P2 Lances 1 a 2					
50A	1	10	4	120	480
50A	2	10	4	90	360
50A	3	6.3	14	68	952
50A	4	10	4	77	308
P3 Lances 1 a 2					
50A	1	10	4	120	480
50A	2	10	4	90	360
50A	3	6.3	14	68	952
50A	4	10	4	77	308
P4 Lances 1 a 2					
50A	1	10	4	120	480
50A	2	10	4	90	360
50A	3	6.3	14	68	952
50A	4	10	4	77	308
P5 Lances 1 a 2					
50A	1	10	4	120	480
50A	2	10	4	90	360
50A	3	6.3	14	68	952
50A	4	10	4	77	308
P6 Lances 1 a 2					
50A	1	10	4	120	480
50A	2	10	4	80	320
50A	3	6.3	14	68	952
50A	4	10	4	77	308
P7 Lances 1 a 2					
50A	1	10	4	120	480
50A	2	10	4	80	320
50A	3	6.3	14	68	952
50A	4	10	4	77	308
P8 Lances 1 a 2					
50A	1	10	4	120	480
50A	2	10	4	90	360
50A	3	6.3	14	68	952
50A	4	10	4	77	308
P9 Lances 1 a 2					
50A	1	10	4	120	480
50A	2	10	4	90	360
50A	3	6.3	14	68	952
50A	4	10	4	77	308
P10 Lances 1 a 2					
50A	1	10	4	120	480
50A	2	10	4	90	360
50A	3	6.3	14	68	952
50A	4	10	4	77	308
P11 Lances 1 a 2					
50A	1	10	4	120	480
50A	2	10	4	90	360
50A	3	6.3	14	68	952
50A	4	10	4	77	308
P12 Lances 1 a 2					
50A	1	10	4	120	480
50A	2	10	4	90	360
50A	3	6.3	14	68	952
50A	4	10	4	77	308

PLANTA DE ARMAÇÃO DO BLOCO DE FUNDAÇÃO E PILARES



PROJETO ESTRUTURAL

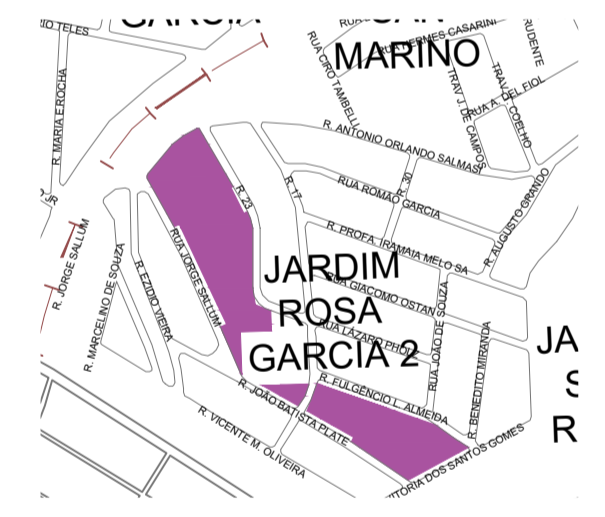
03/04

ASSUNTO
ANALISE FID - TATUÍ - 01155-2022-
CONSTRUÇÃO DO PARQUE ROSA GARCIA 2
LOCAL
RUA: ANTONIO ARMANDO SARMANI
BAIRRO: ROSA GARCIA II.

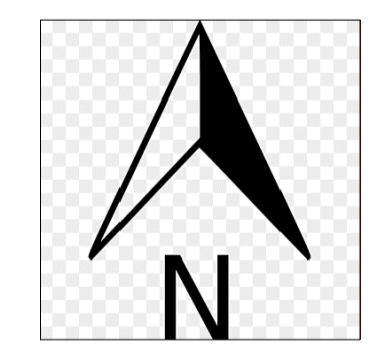
ESCALAS
INDICADAS

* Atendo a Lei Municipal N° 4.774 de 13 de Junho de 2013

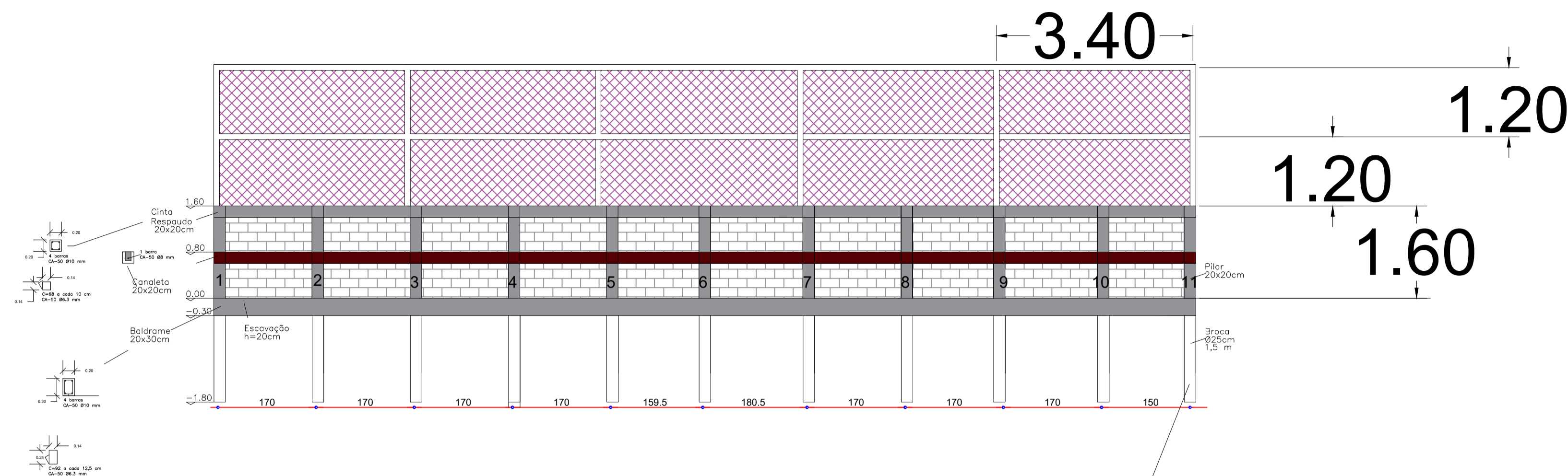
Situação: s/ escala



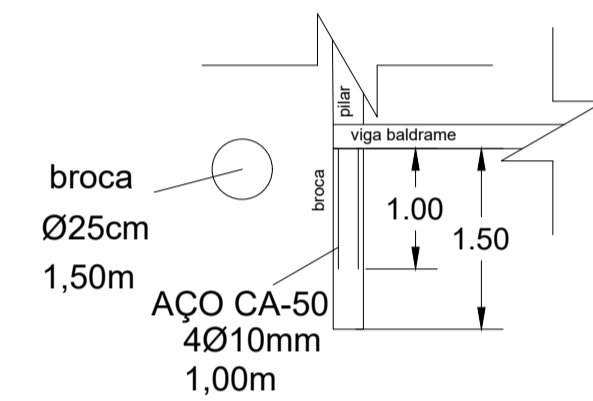
DECLARO QUE APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
A INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA ATENDERÃO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 10 E 11 DO DECRETO ESTADUAL No. 12.342/78
DECLARO QUE NENHUM ELEMENTO ARQUITETÔNICO CONSTRUTIVO AVANÇARÁ O RECUO FRONTAL E AFASTAMENTO LATERAL



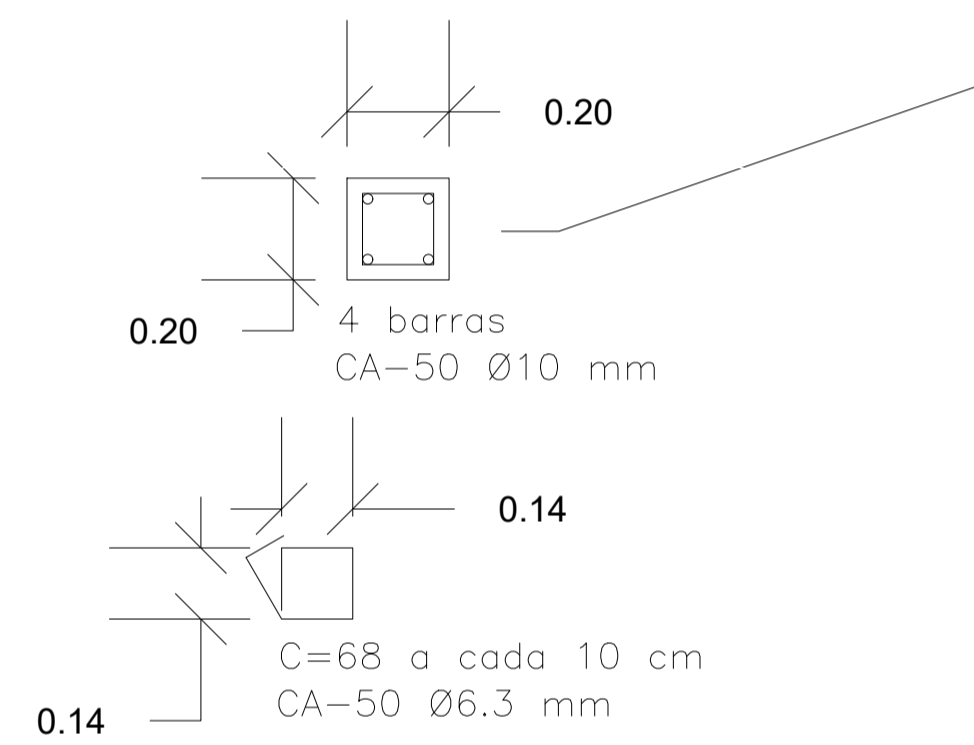
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. FLAVIANA MUNIZ DA SILVA
CREA: 5070595491



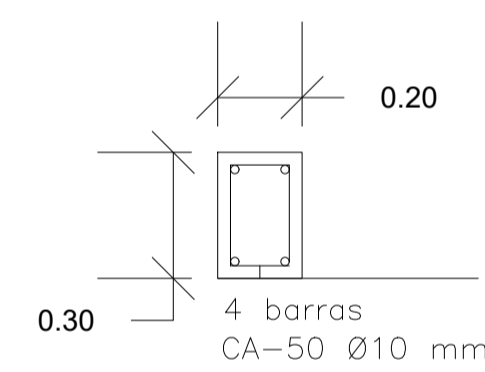
Brocas - 11 brocas



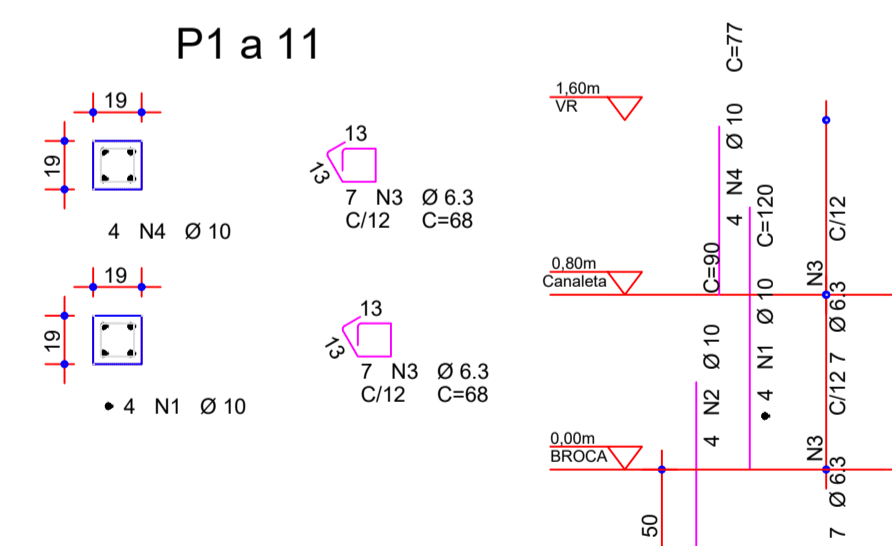
Viga Respaudo



Viga Baldrame



Pilar



	AÇO	BIT (mm)	QUANT	COMPRIMENTO UNIT (cm)	TOTAL (cm)
P (1 A 11)					
Armação	50A	10	4	120	480
	50A	10	4	90	360
	50A	10	4	77	308
Estribo	50A	6.3	14	68	952

Canaleta



PROJETO ESTRUTURAL

03/03

ASSUNTO
ANALISE FID - TATUÍ - 01155-2022-
CONSTRUÇÃO DO PARQUE ROSA GARCIA 2

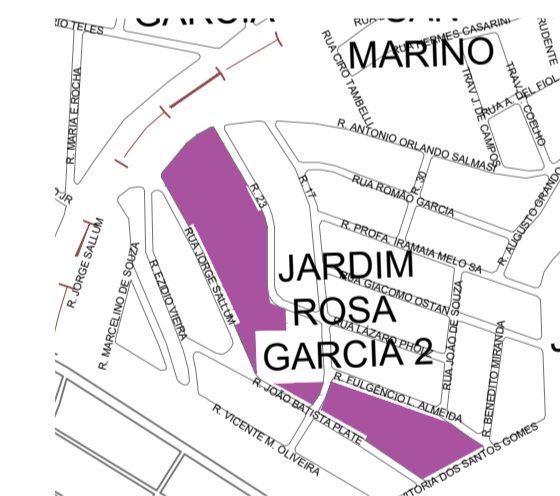
LOCAL

RUA: ANTONIO ARMANDO SARMANI
BAIRRO: ROSA GARCIA II.

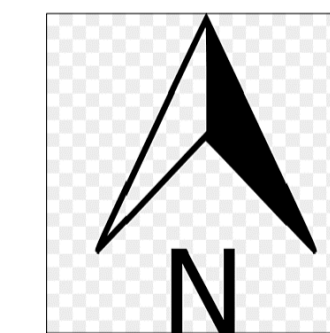
ESCALAS
INDICADAS

* Atende a Lei Municipal N° 4.774 de 13 de Junho de 2013

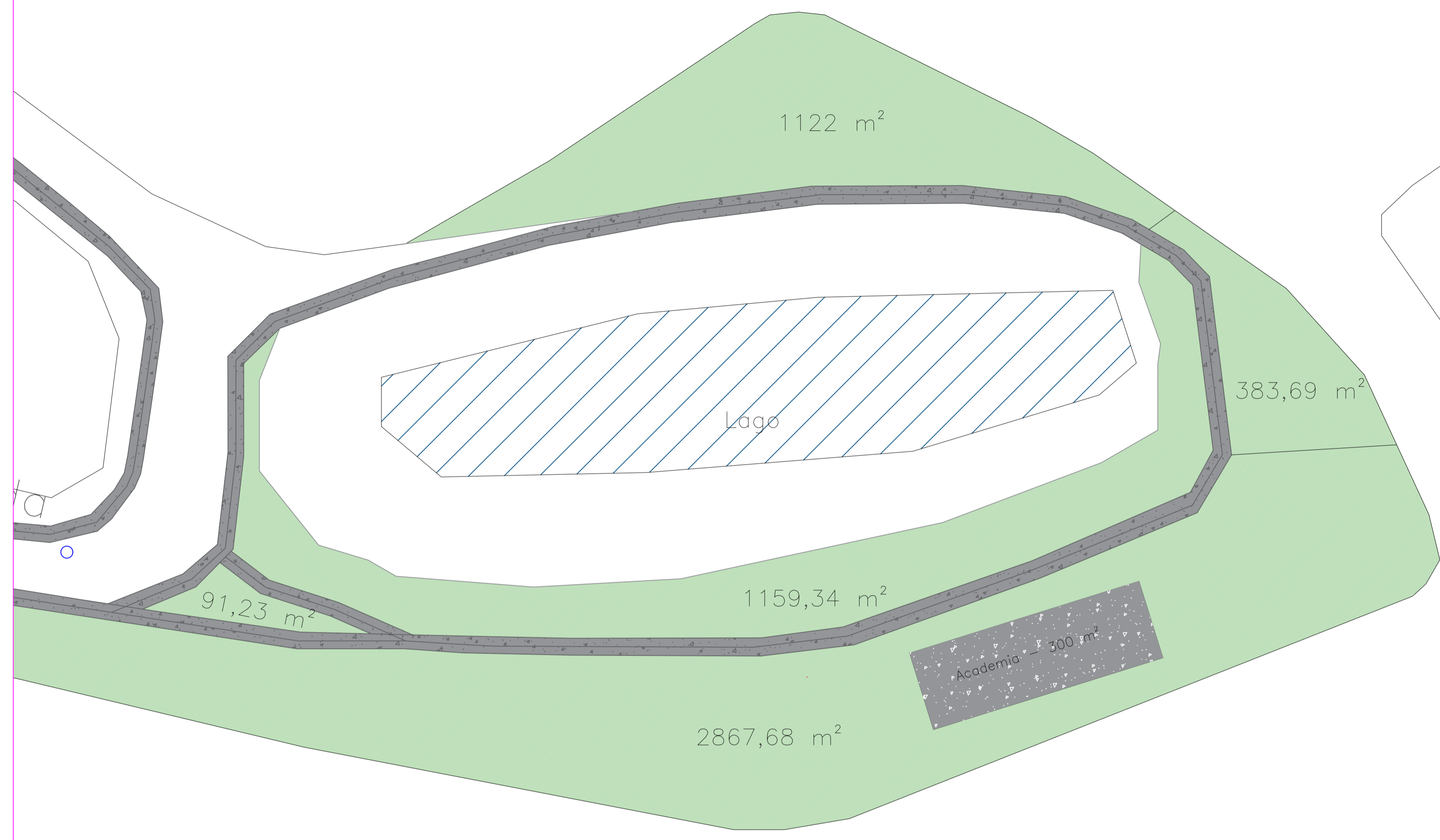
Situação: s/ escala



DECLARO QUE APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RE-
CONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE
PROPRIEDADE DO TERRENO.
A INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE
ÁGUA ATENDERÃO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 10 E 11 DO
DECRETO ESTADUAL No. 12.342/78
DECLARO QUE NENHUM ELEMENTO ARQUITETÔNICO
CONSTRUTIVO
AVANÇARÁ O RECUO FRONTAL E AFASTAMENTO LATERAL



AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. FLAVIANA MUNIZ DA SILVA
CREA: 5070595491



Plantio de Gramas = 5625 m²



PROJETO ARQUITETÔNICO 03/03

ASSUNTO
ANALISE FID - TATUÍ - 01155-2022-
CONSTRUÇÃO DO PARQUE ROSA GARCIA 2

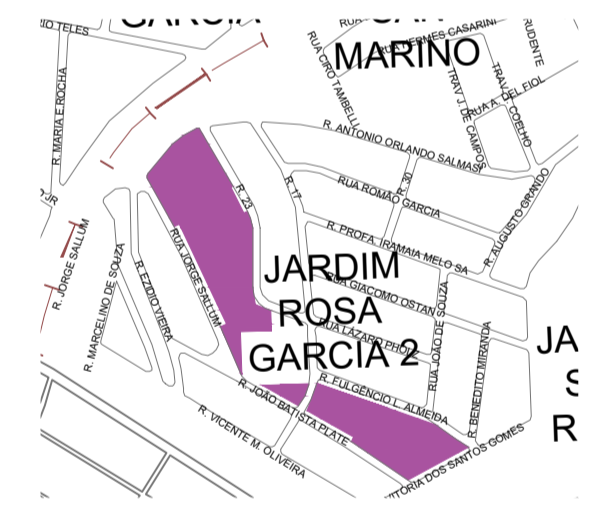
LOCAL

RUA: ANTONIO ARMANDO SARMANI
BAIRRO: ROSA GARCIA II.

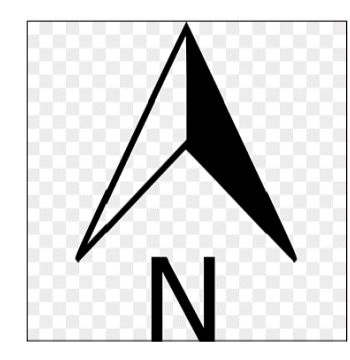
ESCALAS
INDICADAS

* Atendo a Lei Municipal N° 4.774 de 13 de Junho de 2013

Situação: s/ escala



DECLARO QUE APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
A INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA ATENDERÃO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 10 E 11 DO DECRETO ESTADUAL No. 12.342/78
DECLARO QUE NENHUM ELEMENTO ARQUITETÔNICO CONSTRUTIVO AVANÇARÁ O RECUO FRONTAL E AFASTAMENTO LATERAL



AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. FLAVIANA MUNIZ DA SILVA
CREA: 5070595491



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP
CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 136/2025**, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 010/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ROSA GARCIA II, CONFORME O PROGRAMA FID, PROCESSO SEI Nº 387.0001706/2023-79, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo licitatório nº 136/2025.

1.2 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Estudo Técnico Preliminar;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

1.2.3 O Edital e seus anexos;

1.2.4 A Proposta da CONTRATADA; e

1.2.5 Demais documentos que compõem o processo licitatório.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor do contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com início em ___/___/___ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco XXXXXXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXX, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o **28º (vigésimo oitavo) dia**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Tatuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí,



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Tatuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

5.1 - Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 08/2025.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

5.3 - No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (ART.

6.1 – O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor e Fiscal abaixo designados, conforme arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

* Gestor do Contrato: Secretário João Francisco de Lima Filho;

* Fiscal do contrato: Flaviana Muniz da Silva.

6.2 Compete ao Fiscal:

I – atestar as notas fiscais;

II – registrar ocorrências e comunicar irregularidades;

III – emitir relatórios de acompanhamento.

6.3 Toda comunicação entre as partes deverá ser formal e preferencialmente eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 - No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Prefeitura Municipal de Tatuí, na dotação abaixo discriminada: _____.

7.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - Obriga-se a empresa vencedora:

8.1.1 – O contratado e eventuais subcontratado devem cumprir as reservas legais relativas a PcD, reabilitados e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado pela contratante, sob pena de sanções contratuais;

8.1.2 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

8.1.3 – Manter as obrigações previstas no Termo de Referência:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

12.2 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.5 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

12.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO

13.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

14.1.1 - Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

14.1.2 A garantia deverá ser realizada nos moldes do art. 96 da lei 14.133/2021.

14.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

14.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.7 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 064/2025, Processo Licitatório nº 099/2025.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

17.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (ART 92,§1º)

19.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tatuí/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº 10379 e 10380/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ROSA GARCIA II - FID, CONFORME PROCESSO SEI Nº 387.00001706/2023-79

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE ENGENHARIA	SERVIÇO	1

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23.994, de 22 de março de 2023.

() Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

() Os serviços e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.3 PREVISÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Embora a contratação ora pretendida não esteja originalmente contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC), sua realização torna-se necessária devido à superveniência de fatores que não puderam ser previstos no momento da elaboração do planejamento anual.

A demanda surgiu em razão do aumento inesperado da demanda, o que tornou imprescindível a abertura do processo licitatório para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela administração pública.

A exclusão prévia do PAC não impede a realização da licitação, desde que devidamente justificada, conforme previsto na legislação vigente e nos normativos internos. Dessa forma, a Administração Pública, ao reconhecer a necessidade e a adequação da contratação, assegura o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Ademais, embora não previsto inicialmente no PAC, o presente processo segue todos os requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade e a lisura da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na área há um curso de água tributário do Rio Tatuí, vegetação nativa de várzea e declive de aproximadamente 30 metros. Estes elementos da paisagem balizam a intervenção e organizam o programa, que tem como partido os eixos de fluxos e os pontos fixos.

Os eixos de fluxo são compreendidos pelas travessias sobre o curso de água e pelo circuito de caminhada no perímetro da área. As travessias possuem a função de transposição e integração das margens.

No pontos fixos localizam-se as atividades ao ar livre envolvendo academias de ginástica abertas, quadra de vôlei, campos de futebol, arquibancadas abertas, parques infantis, além de um bosque de estar e contemplação. Além disso, os pontos fixos contam com áreas de estar com mobiliário urbano específico.

No setor acima está prevista um campo de futebol com arquibancada, alguns espaços de estar, uma academia de ginástica aberta com equipamentos para atividades físicas e um bosque de estar e contemplação. Também nesse setor há a presença do córrego, uma área de vegetação de várzea e um trecho de travessia. No setor abaixo haverá uma pista de caminhada com aproximadamente 925 metros, para corrida e caminhada.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de declaração de vistoria prévia (visita técnica)?

- (X) Sim
() Não

Justificativa:

3.3. Será admitida a subcontratação?

- () Não
(X) Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Até 25% do Serviço objeto do Contrato

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?



(X) Não

() Sim

Justificativa:

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim



Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- () Não
(X) Sim

Se sim, justificativa:

“Art.58...
§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.”

4.6 Critério de Julgamento?

- (X) Menor Preço
() Maior desconto
() Melhor técnica ou conteúdo artístico
() Técnica e preço
() Maior Lance
() Maior retorno econômico

4.7 Qual será o critério de seleção do fornecedor?

- (x) Modo de disputa aberto
() Modo de disputa fechado
() Modo de disputa fechado-aberto
() Modo de disputa aberto-fechado

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Prazo de entrega/execução

Até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

5.2. Local, horário e endereço de entrega



Área Verde situada entre as ruas Antônio Orlando Salwasi, Jorge Sallum, João Batista Prado, José Aguiar Fogaça e Lázaro Phols – Tatuí/SP

5.3. Bens perecíveis

- () Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (..) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato?

- () Não
() Sim

Se sim, justificativa:

“Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.”

6.2. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- () Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;



- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, acima do permitido, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato/emissão do pedido, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: João Francisco de Lima Filho
Cargo: Secretária de Obras
CPF: 809.770.736-53
E-mail: obras@tatui.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Flaviana Muniz da Silva
Cargo: Engenheira
CREA: 507.059.549-1
E-mail: convenios@tatui.sp.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Ficha	Natureza	Fonte
Secretaria de Obras e Infraestrutura	749	serviço	Fonte 5 = Estadual
Secretaria de Obras e Infraestrutura	750	serviço	Fonte 1 = Municipal

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 1.386.728,53 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)**

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS



Nome: Nicolas Hasegawa de Miranda
E-mail: nicolas.hasegawa@tatui.sp.gov.br
Telefone institucional: (15) 3259-8456

16. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tatuí/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

17. ASSINATURA

Diretor – Depto. Convênios
Nicolas Hasegawa de Miranda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A contratação de serviços de engenharia para a construção do Parque Rosa Garcia II irá proporcionar maior qualidade de vida à população que passará a ter um local apropriado de lazer e convivência no município, além de proporcionar melhorias do espaço para que eventos públicos aconteçam e além disso promover a consciência dos moradores sobre a educação ambiental. As praças e os locais de convivências para prática esportiva e lazer, se destacam como equipamento público de decompressão, sociabilidade e aproximação com a natureza, o que as torna importantes espaços de influência na saúde mental e física dos munícipes. Considera-se ainda a importância da existência de diversos equipamentos deste gênero para atender as atividades recreativas e sociais da população imediata do bairro onde se localiza e da região envoltória. Portanto, o objetivo da Construção do Parque é qualificar um espaço urbano e torná-lo mais atrativo para a socialização, prática de esportes e atividades de lazer, bem como eventos como fazer com que as crianças, jovens e adultos da comunidade possam conviver e promover a saúde mental e integração da comunidade.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Na área há um curso de água tributário do Rio Tatuí, vegetação nativa de várzea e declive de aproximadamente 30 metros. Estes elementos da paisagem balizam a intervenção e organizam o programa, que tem como partido os eixos de fluxos e os pontos fixos. Os eixos de fluxos são compreendidos pelas travessias sobre o curso de água e pelo circuito de caminhada no perímetro da área. As travessias possuem a função de transposição e integração das margens. Nos pontos fixos localizam-se as atividades ao ar livre envolvendo academias de ginástica abertas, quadra de vôlei, campos de futebol, arquibancadas abertas, parques infantis, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

um bosque de estar e contemplação. Além disso, os pontos fixos contam com áreas de estar com mobiliário urbano específico. No setor acima está prevista um campo de futebol com arquibancada, alguns espaços de estar, uma academia de ginástica aberta com equipamentos para atividades físicas e um bosque de estar e contemplação. Também nesse setor há a presença do córrego, uma área de vegetação de várzea e um trecho de travessia. No setor abaixo haverá uma pista de caminhada com aproximadamente 925 metros, para corrida e caminhada

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Embora a contratação ora pretendida não esteja originalmente contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC), sua realização torna-se necessária devido à superveniência de fatores que não puderam ser previstos no momento da elaboração do planejamento anual.

A demanda surgiu em razão de [descrever o motivo específico, como urgência administrativa, aumento inesperado da demanda, necessidade de adequação a novas normativas, entre outros], o que tornou imprescindível a abertura do processo licitatório para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela administração pública.

A exclusão prévia do PAC não impede a realização da licitação, desde que devidamente justificada, conforme previsto na legislação vigente e nos normativos internos. Dessa forma, a Administração Pública, ao reconhecer a necessidade e a adequação da contratação, assegura o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Ademais, embora não previsto inicialmente no PAC, o presente processo segue todos os requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade e a lisura da contratação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir atribuições compatíveis com o objeto, de preferência com apresentação de atestado de acervo técnico demonstrando experiência prévia com esse tipo de obra. A contratação também requer engenheiro civil, arquiteto ou outro profissional legalmente habilitado, com respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

profissional competente. Os serviços deverão atender às especificações do projeto, normas técnicas da ABNT, normas da Ministério de Trabalho e Emprego e demais legislação aplicável. Em relação à qualificação técnica na contratação, entende-se necessária, além das especificações supracitadas, a apresentação dos documentos abaixo listados. 1) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, constante no edital a ser comprovado mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ANEXO I

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

ANEXO II

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Obra engloba a os serviços de construção dos 04 (quatro) trechos do Parque Urbano denominado Rosa Garcia II, sendo o trecho objeto do recurso financeiro proveniente do FID, assim, deve-se observar as especificações do programa, elementos arquitetônicos e paisagísticos definidos em projeto e orçamento.

Ademais, na execução de todos os projetos e serviços, a empresa contratada deverá seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas citadas no decorrer do MEMORIAL DESCRITIVO. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme as plantas, cortes, elevações e detalhes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

construtivos, além das prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não cabe parcelamento do objeto porque a funcionalidade da praça e da área esportiva depende da execução de todos os serviços previstos.

O ideal, ao nosso ver, é a contratação na forma de empreitada, critério de julgamento menor preço global, regime de execução empreitada por preço unitário.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir da contratação, espera-se viabilizar a disponibilização de uma praça agradável, segura, acessível e funcional para atender à demanda de lazer do Município, bem como irá proporcionar maior qualidade de vida à população que passará a ter um local apropriado de lazer e convivência, além de proporcionar melhorias do espaço de eventos esportivo tornando mais atrativo para a socialização, prática de esportes e atividades de lazer.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias necessárias, haja vista a contratada para a execução das obras municipais ter total condições de fiscalizar a realização desse tipo de obra.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica no item proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O Departamento do Meio Ambiente emitiu o Parecer Técnico Ambiental autorizando a realização das obras pois, não se esperam impactos ambientais significativos relacionados à consecução do objeto, haja vista que a obra, por se tratar de reforma, será implantada num espaço já existente, sem alteração dos usos já praticados.

Os resíduos sólidos (lixo) serão depositados em lixeiras e depois coletados regularmente pela Prefeitura, para destinação correta.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Portanto, ao nosso ver, a contratação proposta é tecnicamente viável e adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, isto é, para disponibilizar áreas de lazer e para prática esportiva em bom estado, capaz de atender à demanda de lazer da população de Tatuí.

FLAVIANA MUNIZ DA SILVA

Eng. Civil – Crea 507.059.549-1

De Acordo.

NICOLAS HASEGAWA DE MIRANDA

Diretor - Dep. Convênios



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO IV ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____
_____, CNPJ/MF no.
_____, E-mail _____ através do engenheiro Sr.
_____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou
conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme
detalhado no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**, objeto da
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2025, em atendimento ao item 8.5 do Edital respectivo.

Tatuí, _____, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO V MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Av. Domingos Bassi, 1000 – CECAP - Tatuí/SP - (15) 32598456

PROJETO: **Construção do Parque Rosa Garcia 2**

LOCAL: Área Verde situada entre as ruas:
Antônio Orlando Salwasi, Jorge Sallum, João Batista Prado, José
Aguiar Fogaça e Lázaro Phols – Tatuí/SP

Data: 31/10/2025

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

1. OBJETIVO DA OBRA

Na área há um curso de água tributário do Rio Tatuí, vegetação nativa de várzea e declive de aproximadamente 30 metros. Estes elementos da paisagem balizam a intervenção e organizam o programa, que tem como partido os eixos de fluxos e os pontos fixos. Nos pontos fixos localizam-se as atividades ao ar livre envolvendo academias de ginástica abertas, quadra de basquete/vôlei, quadra de futebol, arquibancadas abertas, parques infantis.

Está prevista um campo de futebol com arquibancada, alguns espaços de estar, uma academia de ginástica aberta com equipamentos para atividades físicas e um bosque de estar, contemplação e uma pista de caminhada com aproximadamente 925 metros, para corrida e caminhada.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de construção dos quatro trechos do Parque Urbano denominado Rosa Garcia. **O trecho objeto do recurso financeiro proveniente do FID, assim, deve-se observar as especificações de programa, elementos arquitetônicos e paisagísticos definidos em projeto e orçamento.**

Na execução de todos os projetos e serviços, a empresa contratada deverá seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas citadas no decorrer deste memorial.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme as plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos, além das prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

2.1. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços. Nenhuma alteração nos documentos técnicos fornecidos poderá ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da contratante. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do memorial descritivo, projetos, detalhes, instruções de concorrência e demais documentos técnicos, os profissionais responsáveis ou a contratante, nesta ordem, deverão ser consultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Av. Domingos Bassi, 1000 – CECAP - Tatuí/SP - (15) 32598456

2.2. ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES

A contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela contratada.

Fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

2.3. PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá seguir todos os padrões e diretrizes definidas pelos manuais específicos do Governo do Estado de São Paulo. Será confeccionada em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras.

3. CANTEIRO DE OBRAS

Será fixado container tipo escritório, banheiro e depósito pelo cronograma da obra.

Entrada de água completa e entrada de energia serão instalados em trechos pré estabelecidos em projeto (Folha 2)

4. CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

Nos arredores do local, há trechos em que as calçadas não foram executadas, nos mesmos serão completados. Começando pela primeira camada de lastro de pedra seguido por concreto usinado e cortes para junta de dilatação.

5. SEGURANÇA

Como medida protetiva, será instalado câmera com visão 360º fixado em poste a 12 metros.

6. GUARDA-CORPO

Em determinado trecho vide projeto arquitetônico 1, deverá ser fixado guarda-corpo tipo alambrado, afim de proteção contra quedas no talude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Av. Domingos Bassi, 1000 – CECAP - Tatuí/SP - (15) 32598456

7. PISTA DE CAMINHADA

O concreto dos pisos de verá ser usinado, com 25 Mpa e uma espessura de 7,5 cm, composto por macro fibra de polipropileno, com a proporção de 2kg por m³. Deve-se prever camada de brita compactada de 2,5 cm sob a camada do concreto e o uso de uma lona plástica sobre o solo antes de aplicar a camada de brita evitando que a humidade do solo interfira a cura e resistência do concreto a ser aplicado. A cada 3 m deverá existir uma junta de dilatação. O acabamento será de concreto alisado com acabadora de superfície tipo bambolê. Os 4 primeiros dias após a concretagem, o concreto deverá ser umedecido para ocorrer uma cura lenta, evitando assim fissuração e trincas. A liberação para uso do passeio deverá ser após 3 dias após a concretagem, ficando por responsabilidade do executando o isolamento da área.

8. ILUMINAÇÃO

8.1 Iluminação Pista de Caminha

Serão Fixados postes telecônico com 3 m de uma ou duas luminárias (dependendo do trecho) com luminárias fotovoltaicas 200w com relé fotovoltaico (sensor de luz).

8.2 Iluminação alta da praça

Serão dispostos nos trechos determinados postes telecônicos com 8 m de altura e luminárias LED modular, com a fiação pré-determinada em projeto elétrico.

9. ARQUIBANCADA

Ao lado das quadras (basquete e poliesportiva), haverá arquibancada com 4 lances, contendo 60 m de comprimento e 3,6 de largura, com degraus de 90 cm de largura por 50 cm de altura.

Primeiramente, o executante escavará

manualmente o terreno afim de nivelar os degraus. Para fundação, executará escadas com escavação mecânica após as mesmas serem locadas, pilares e vigas serão compostos com armadura de aço CA-50 (500 Mpa) envolto em concreto usinado, fck=25 MPA.

As vigas serão apoio da alvenaria em bloco cerâmico de 9 cm com acabamento em chapisco, emboço e reboco, (espelho) e o piso (do degrau) o concreto dos pisos deverá ser usinado, com 25 Mpa e uma espessura de 5 cm. Deve-se prever camada de brita compactada de 2,5 cm sob a camada do concreto. O acabamento será de concreto sarrafeado e alisado com acabadora de superfície. Após a cura do concreto, fixará o corrimão tipo tubular em aço galvanizado no centro da arquibancada.

10. QUADRAS

10.1 Quadras de Futebol

O item será realizado de acordo com os componentes do boletim CDHU 190. Após a escavação e nivelamento de terreno.

- Verificação do grau de compactação do terreno considerando 95 % do Proctor Normal, para valores inferiores o terreno deverá ser escarificado a uma profundidade de 20 cm e recompactado até ser obtido grau de compactação relativo a 95 % do Proctor Normal;
- Sub-base de 8 cm preparada com brita graduada simples, lançado e espalhado com equipamentos adequados, a fim de assegurar a sua homogeneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Av. Domingos Bassi, 1000 – CECAP - Tatuí/SP - (15) 32598456

- c) Piso com 8 cm de espessura, constituído por: concreto usinado com resistência mínima a compressão de 25 MPa, fibra de polipropileno corrugada considerando 3kg/m³ e barras de transferência de aço liso com diâmetro de 12,5 mm e comprimento de 35 cm, sendo metade pintada e engraxada;
 - d) Acabamento superficial do piso através da regularização da superfície, desempenho mecânico do concreto e alisamento superficial;
 - e) Serragem das juntas devidamente alinhadas em profundidade mínima de 3 cm;
 - f) As juntas de construção, serradas e encontro deverão ser seladas com mastique de poliuretano;
 - g) Preparação da superfície para recebimento da pintura;
 - h) Pintura da superfície em tinta acrílica;
 - i) Pintura das faixas demarcatórias em tinta acrílica;
- Ao final da instalação deverá ser fixado as traves para futebol

10.2 Quadras de Basquete/Vôlei

O item será realizado de acordo com os componentes do boletim CDHU 190. Após a escavação e nivelamento de terreno.

- a) Verificação do grau de compactação do terreno considerando 95 % do Proctor Normal, para valores inferiores o terreno deverá ser escarificado a uma profundidade de 20 cm e recompactado até ser obtido grau de compactação relativo a 95 % do Proctor Normal;
 - b) Sub-base de 8 cm preparada com brita graduada simples, lançado e espalhado com equipamentos adequados, a fim de assegurar a sua homogeneidade;
 - c) Piso com 8 cm de espessura, constituído por: concreto usinado com resistência mínima a compressão de 25 MPa, fibra de polipropileno corrugada considerando 3kg/m³ e barras de transferência de aço liso com diâmetro de 12,5 mm e comprimento de 35 cm, sendo metade pintada e engraxada;
 - d) Acabamento superficial do piso através da regularização da superfície, desempenho mecânico do concreto e alisamento superficial;
 - e) Serragem das juntas devidamente alinhadas em profundidade mínima de 3 cm;
 - f) As juntas de construção, serradas e encontro deverão ser seladas com mastique de poliuretano;
 - g) Preparação da superfície para recebimento da pintura;
 - h) Pintura da superfície em tinta acrílica;
 - i) Pintura das faixas demarcatórias em tinta acrílica;
- Ao final da instalação deverá ser fixado os Postes para vôlei e a tabela completa com suporte para basquete.

10.3 Piso entre arquibancada e quadra

Entre a arquibancada e as quadras em um espaço de 305 m² totais, será escutado um contrapiso, nos mesmos moldes da pista de caminhada.

11. MURO

Nas extremidades das quadras, serão executados muro (parede) para contenção da bola, esse muro terá 1,60 m de altura com 2,40 de alambrado em tela de aço galvanizado totalizando 4 metros de altura. Com base de broca em trado manual, vigas baldrame e pilares, e uma viga de respaldo, a 1,40 m de altura, será composta por alvenaria em bloco cerâmico de vedação com 19 cm e revestido por chapisco, emboço comum e reboco.

12. ACADEMIA AO AR LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Av. Domingos Bassi, 1000 – CECAP - Tatuí/SP - (15) 32598456

A área a ser instalada a academia ao ar livre terá um espaço de 300 m² totais, será escutado um contrapiso, nos mesmos moldes da pista de caminhada. Os aparelhos da academia estão inclusos no orçamento, Contém: 1 Barra de Elevação Tripla, 1 Elíptico Duplo, 1 Peitoral Duplo, 1 Remador Duplo, 2 Simuladores de Cavalgada Individual, 1 Giro Diagonal Duplo Cadeirantes, 1 Supino Individual Cadeirantes.

13. PARQUE RECREATIVO

A área em si está composta dentro do item de plantio de gramas, ou seja, os brinquedos compostos em planilha serão fixados em grama natural do local.

14. PLANTIO DE GRAMA

A área em si está composta dentro do projeto apresentado, contendo nivelamento e regularização do terreno a ser executado o plantio.

15. DRENAGEM

A princípio, será escavado as valas do local, e colocado manta geotêxtil para vedação das “paredes” do dreno, em seguida pedra britada e o tubo perfurado, ao longo do caminho haverá caixas de passagem. Ao final do trajeto, manterá apenas o tubo de destinação, as águas capitadas serão desaguadas no primeiro tanque (lago).

Flaviana Muniz da Silva
Engenheira Civil
Responsável Técnico
CREA: 507.059.549-1



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:	Construção do parque Rosa Garcia 2
LOCAL:	Praça Rosa Garcia 2

MÊS 8			MÊS 9			MÊS 10			MÊS 11			MÊS 12			MÊS 13			MÊS 14			MÊS 15			
R\$	%	ACUM.	R\$	%	ACUM.	R\$	%	ACUM.	R\$	%	ACUM.	R\$	%	ACUM.	R\$	%	ACUM.	R\$	%	ACUM.	R\$	%	ACUM.	
R\$ 10.505,08	5,00%	100%																						
R\$ 50.358,14	20,00%	20%	R\$ 62.947,67	25,00%	45%	R\$ 62.947,67	25,00%	70%	R\$ 62.947,67	25,00%	95%	R\$ 12.589,53	5,00%	100%	R\$ 65.758,28	45,00%	45%	R\$ 80.371,23	55,00%	100%				
																		R\$ 85.869,62	30,00%	30%	R\$ 85.869,62	30,00%	60%	
R\$ 3.920,64	5,26%	26,32%	R\$ 3.920,64	5,26%	31,58%	R\$ 3.920,64	5,26%	36,84%	R\$ 3.920,64	5,26%	42,11%	R\$ 3.920,64	5,26%	47,37%	R\$ 3.920,64	5,26%	52,63%	R\$ 3.920,64	5,26%	57,89%	R\$ 3.920,64	5,26%	63,16%	
R\$ 64.783,86	4,67%	24,08%	R\$ 66.868,32	4,82%	28,90%	R\$ 66.868,32	4,82%	33,72%	R\$ 66.868,32	4,82%	38,54%	R\$ 82.268,46	5,93%	44,47%	R\$ 84.291,88	6,08%	50,55%	R\$ 89.790,26	6,47%	57,03%	R\$ 89.790,26	6,47%	63,50%	

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/8C04-4C81-E8C8-92C1> e informe o código 8C04-4C81-E8C8-92C1



Data	22/01/2026
BDI	19,60%

MÊS 16		
R\$	%	ACUM.
R\$ 85.869,62	30,00%	90%
R\$ 3.920,64	5,26%	68,42%
R\$ 89.790,26	6,47%	69,98%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Construção do parque Rosa Garcia 2
Local: Praça Rosa Garcia 2
Fonte de Pesquisa: CDHU 199 SEM DESONERAÇÃO
BDI Adotado: 19,60%
Regime de Execução: Sem Desoneração

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6	R\$ 904,29	R\$ 5.425,74
						SOMATÓRIO DOS SERVIÇOS R\$ 5.425,74	
2 CANTEIRO DE OBRAS							
2.1 ALOCAÇÃO DE ITENS TEMPORARIOS							
2.1.1	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6	R\$ 1.596,19	R\$ 9.577,14
2.1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6	R\$ 975,03	R\$ 5.850,18
2.2 PADRÃO DE AGUA							
2.2.1	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	2	R\$ 1.539,71	R\$ 3.079,42
						SOMATÓRIO DOS SERVIÇOS R\$ 18.506,74	
3 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS							
3.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	96,34	R\$ 8,62	R\$ 830,45
3.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,41	R\$ 221,55	R\$ 533,94
3.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	7,41	R\$ 110,18	R\$ 816,43
3.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	7,23	R\$ 512,70	R\$ 3.706,82
3.6	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	7,23	R\$ 95,77	R\$ 692,42
3.5	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	32,11	R\$ 11,72	R\$ 376,33
						SOMATÓRIO DOS SERVIÇOS R\$ 6.956,39	
4 SEGURANÇA							
4.1	COTAÇÃO 3	ITEM 1	CAMERA SPEED DOME VIF 7245SD	UN.	1	R\$ 20.947,47	R\$ 20.947,47
4.2	CDHU	68.01.650	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 12,00 m	UN	1	R\$ 2.688,40	R\$ 2.688,40
						SOMATÓRIO DOS SERVIÇOS R\$ 23.635,87	
5 GUARDA CORPO							
5.1	CDHU	34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	60	R\$ 238,03	R\$ 14.281,80
						R\$ 14.281,80	
6 PISTA DE CAMINHADA							
6.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	185,13	R\$ 17,26	R\$ 3.195,34
6.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1851,3	R\$ 3,76	R\$ 6.960,89
6.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	46,28	R\$ 221,55	R\$ 10.253,89
6.4	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	1851,30	R\$ 2,09	R\$ 3.869,22
6.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	185,13	R\$ 110,18	R\$ 20.397,62
6.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	138,85	R\$ 512,70	R\$ 71.187,11
6.7	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	138,85	R\$ 95,77	R\$ 13.297,43
6.8	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	616,00	R\$ 11,72	R\$ 7.219,52
6.9	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	1851,30	R\$ 15,98	R\$ 29.583,77
6.10	CDHU	54.08.010	Fibra em polipropileno (macrofibra), resistência residual 4,3+-0,3 Mpa	KG	277,70	R\$ 34,95	R\$ 9.705,44
						SOMATÓRIO DOS SERVIÇOS R\$ 175.670,23	
7 ILUMINAÇÃO							
7.1 ILUMINAÇÃO PISTA CAMINHADA							
7.1.1	CDHU	41.10.400	Poste telescópico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UN	79	R\$ 722,03	R\$ 57.040,37
7.1.2	CDHU	41.10.410	Poste telescópico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	9	R\$ 770,92	R\$ 6.938,28
7.1.3	COTAÇÃO 2	ITEM 1	LUMINARIA FOTOVOLTAICA 200W C/ SENSOR	UN	97	R\$ 1.019,96	R\$ 98.936,12
7.2 ILUMINAÇÃO ALTA DA PRAÇA							
7.2.1	CDHU	41.10.340	Poste telescópico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	8	R\$ 2.254,05	R\$ 18.032,40
7.2.2	CDHU	41.11.100	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande	UN	32	R\$ 433,11	R\$ 13.859,52
7.2.3	CDHU	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	701,12	R\$ 4,85	R\$ 3.400,43
7.2.4	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	136,6	R\$ 18,35	R\$ 2.506,61
7.2.5	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	358,68	R\$ 7,19	R\$ 2.578,91
7.2.6	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	32	R\$ 57,48	R\$ 1.839,36
7.2.7	CDHU	41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	8	R\$ 987,45	R\$ 7.899,60
7.2.8	CDHU	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	3	R\$ 93,62	R\$ 280,86
7.2.9	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	7,17	R\$ 56,78	R\$ 407,32
7.2.10	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	6,92	R\$ 9,77	R\$ 67,61
7.3 PADRÃO DE ENERGIA							
7.3.1	CDHU	68.01.620	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m	UN	4	R\$ 1.964,86	R\$ 7.859,44
7.3.2	CDHU	68.02.100	Armação secundária tipo 1C - 2R	UN	4	R\$ 309,14	R\$ 1.236,56
7.3.3	CDHU	69.20.050	Suporte para isolador roldana tipo DM, padrão TELEBRÁS	UN	4	R\$ 13,12	R\$ 52,48
7.3.4	CDHU	39.04.050	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm²	M	30	R\$ 18,70	R\$ 561,00
7.3.5	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	4	R\$ 295,24	R\$ 1.180,96
7.3.6	CDHU	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	4	R\$ 80,90	R\$ 323,60
7.3.7	CDHU	37.02.100	Quadro Telebrás de sobrepôr de 600 x 600 x 120 mm	UN	4	R\$ 434,88	R\$ 1.739,52
						SOMATÓRIO DOS SERVIÇOS R\$ 226.740,95	
8 ARQUIBANCADA							
8.1 LOCAÇÃO DA OBRA							
8.1.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	216	R\$ 18,03	R\$ 3.894,48
8.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
8.2.2	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	70,2	R\$ 17,26	R\$ 1.211,65
8.2.3	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	55,8	R\$ 56,78	R\$ 3.168,32
8.3 INFRAESTRUTURA							
8.3.1 BROCAS							
8.3.1.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	186	R\$ 85,34	R\$ 15.873,24
8.3.2 VIGAS BALDRAME							
8.3.2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	21,6	R\$ 56,78	R\$ 1.226,45
8.3.2.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,2	R\$ 221,55	R\$ 265,86
8.3.2.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	96	R\$ 110,18	R\$ 10.577,28
8.3.2.4	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	144	R\$ 19,78	R\$ 2.848,32
8.3.2.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	9,6	R\$ 512,70	R\$ 4.921,92
8.3.2.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	9,6	R\$ 191,54	R\$ 1.838,78
8.3.2.7	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	1040,85	R\$ 10,16	R\$ 10.575,04
8.3.3 VIGAS DE RESPAUDO							
8.3.3.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,2	R\$ 221,55	R\$ 265,86
8.3.3.2	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	96	R\$ 110,18	R\$ 10.577,28
8.3.3.3	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	144	R\$ 19,78	R\$ 2.848,32
8.3.3.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M3	9,6	R\$ 512,70	R\$ 4.921,92
8.3.3.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	9,6	R\$ 191,54	R\$ 1.838,78

8.3.3.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1037,89	R\$ 10,16	R\$ 10.544,96
8.3.4 PILAR							
8.3.4.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	29,76	R\$ 110,18	R\$ 3.278,96
8.3.4.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,48	R\$ 512,70	R\$ 758,80
8.3.4.3	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,48	R\$ 191,54	R\$ 283,48
8.3.4.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	559,23	R\$ 10,16	R\$ 5.681,78
8.3.5 ALVENARIA							
8.3.5.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	64,56	R\$ 76,65	R\$ 4.948,52
8.3.6 ACABAMENTO							
8.3.6.1	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	129,12	R\$ 24,63	R\$ 3.180,23
8.3.6.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	129,12	R\$ 7,67	R\$ 990,35
8.3.6.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	129,12	R\$ 14,58	R\$ 1.882,57
8.3.7 CORRIMÃO							
8.3.7.1	CDHU	24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	M	5,14	R\$ 279,53	R\$ 1.436,78
8.3.8 CONTRA-PISO							
8.3.8.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	4,2	R\$ 221,55	R\$ 930,51
8.3.8.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	10,8	R\$ 512,70	R\$ 5.537,16
8.3.8.3	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	10,8	R\$ 95,77	R\$ 1.034,32
8.3.8.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	12,6	R\$ 110,18	R\$ 1.388,27
8.3.8.5	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	216	R\$ 15,98	R\$ 3.451,68
							SOMATÓRIO DOS SERVIÇOS R\$ 122.181,87
9 QUADRAS							
9.1 QUADRA FUTEBOL							
9.1.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	54,4	R\$ 17,26	R\$ 938,94
9.1.2	CDHU	35.01.550	Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura	M2	544	R\$ 191,60	R\$ 104.230,40
9.1.3	CDHU	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	2	R\$ 2.385,97	R\$ 4.771,94
9.2 QUADRA BASQUETE/VOLEI							
9.2.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	51	R\$ 17,26	R\$ 880,26
9.2.2	CDHU	35.01.550	Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura	M2	510	R\$ 191,60	R\$ 97.716,00
9.2.3	CDHU	35.01.160	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	2	R\$ 2.385,97	R\$ 4.771,94
9.2.4	CDHU	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1	R\$ 1.894,88	R\$ 1.894,88
9.3 PISO ENTRE ARQUIBANCADA E QUADRA							
9.3.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	30,5	R\$ 17,26	R\$ 526,43
9.3.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	7,63	R\$ 221,55	R\$ 1.689,32
9.3.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	22,88	R\$ 512,70	R\$ 11.728,01
9.3.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	22,88	R\$ 95,77	R\$ 2.190,74
9.3.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	1,03	R\$ 110,18	R\$ 113,49
9.3.6	CDHU	54.08.010	Fibra em polipropileno (macrofibra), resistência residual 4,3+0,3 Mpa	KG	45,75	R\$ 34,95	R\$ 1.598,96
9.3.7	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	305,00	R\$ 15,98	R\$ 4.873,90
9.3.8	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	65,00	R\$ 11,72	R\$ 761,80
9.3.9	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	305,00	R\$ 2,09	R\$ 637,45
							SOMATÓRIO DOS SERVIÇOS R\$ 239.324,46
10 ALVENARIAS / FECHAMENTOS							
10.1 BROCA							
10.1.1	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	49,50	R\$ 85,34	R\$ 4.224,33
10.2 VIGAS BALDRAME							
10.2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	4,59	R\$ 56,78	R\$ 260,62
10.2.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,09	R\$ 221,55	R\$ 19,94
10.2.3	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	40,8	R\$ 19,78	R\$ 807,02
10.2.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	30,6	R\$ 110,18	R\$ 3.371,51
10.2.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,06	R\$ 512,70	R\$ 1.568,86
10.2.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,06	R\$ 191,54	R\$ 586,11
10.2.7	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	217,83	R\$ 10,16	R\$ 2.213,15
10.3 PILAR							
10.3.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	21,12	R\$ 110,18	R\$ 2.327,00
10.3.2	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,11	R\$ 191,54	R\$ 404,15
10.3.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,11	R\$ 512,70	R\$ 1.081,80
10.3.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	310,71	R\$ 10,16	R\$ 3.156,81
10.4 CANALETA							
10.4.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	2,04	R\$ 1.888,16	R\$ 3.851,85
10.5 CINTA DE RESPAUDO							
10.5.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	20,4	R\$ 110,18	R\$ 2.247,67
10.5.2	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,04	R\$ 191,54	R\$ 390,74
10.5.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,04	R\$ 512,70	R\$ 1.045,91
10.5.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	217,85	R\$ 10,16	R\$ 2.213,36
10.6 ALVENARIA							
10.6.1	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 19 cm	M2	81,6	R\$ 101,86	R\$ 8.311,78
10.6.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	163,2	R\$ 24,63	R\$ 4.019,62
10.6.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	163,2	R\$ 7,67	R\$ 1.251,74
10.6.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	163,2	R\$ 14,58	R\$ 2.379,46
10.7 ALAMBRADO							
10.7.1	CDHU	34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos retos	M2	194,4	R\$ 238,03	R\$ 46.273,03
							R\$ 92.006,46
11 ACADEMIA AO AR LIVRE							
11.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	7,5	R\$ 221,55	R\$ 1.661,63
11.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	22,5	R\$ 512,70	R\$ 11.535,75
11.3	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	22,5	R\$ 95,77	R\$ 2.154,83
11.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	8	R\$ 110,18	R\$ 881,44
11.5	CDHU	54.08.010	Fibra em polipropileno (macrofibra), resistência residual 4,3+0,3 Mpa	KG	45	R\$ 34,95	R\$ 1.572,75
11.6	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	300,00	R\$ 15,98	R\$ 4.794,00
11.7	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	80	R\$ 11,72	R\$ 937,60
11.8	COTAÇÃO 1	ITEM 1	BARRA DE ELEVAÇÃO TRIPLA	UN	1	R\$ 4.183,00	R\$ 4.183,00
11.9	COTAÇÃO 1	ITEM 2	ELIPTICO DUPLA	UN	1	R\$ 7.822,67	R\$ 7.822,67
11.10	COTAÇÃO 1	ITEM 3	PEITORAL DUPLA	UN	1	R\$ 6.424,00	R\$ 6.424,00
11.11	COTAÇÃO 1	ITEM 4	REMADOR DUPLA	UN	1	R\$ 5.894,67	R\$ 5.894,67
11.12	COTAÇÃO 1	ITEM 5	SUIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL	UN	2	R\$ 3.280,33	R\$ 6.560,67
11.13	COTAÇÃO 1	ITEM 6	GIRO DIAGONAL DUPLA CADEIRANTES	UN	1	R\$ 2.768,33	R\$ 2.768,33
11.14	COTAÇÃO 1	ITEM 7	SUPINO INDIVIDUAL CADEIRANTES	UN	1	R\$ 3.170,33	R\$ 3.170,33
							R\$ 60.361,66
12 PLAYGROUND							
12.1	CDHU	35.05.200	Centro de atividades em madeira rústica	CJ	2	R\$ 5.798,08	R\$ 11.596,16
12.2	CDHU	35.05.210	Balanco duplo em madeira rústica	CJ	2	R\$ 3.101,43	R\$ 6.202,86
12.3	CDHU	35.05.220	Gangorra dupla em madeira rústica	CJ	2	R\$ 1.917,73	R\$ 3.835,46
12.4	CDHU	35.05.240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ	2	R\$ 3.945,14	R\$ 7.890,28
							R\$ 29.524,76
13 PAISAGISMO							
13.1	CDHU	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	5625	R\$ 14,47	R\$ 81.393,75

13.2	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	5625	R\$ 2,27	R\$ 12.768,75
							R\$ 94.162,50
14 DRENAGEM							
14.1 MATERIAL DRENANTE							
14.1.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	24,14	R\$ 12,00	R\$ 289,65
14.1.2	CDHU	08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	23,23	R\$ 181,41	R\$ 4.215,00
14.1.3	CDHU	08.05.190	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	218,39	R\$ 24,82	R\$ 5.420,34
14.1.4	CDHU	46.13.020	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4", inclusive conexões	M	114,94	R\$ 13,24	R\$ 1.521,81
14.1.5	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco Fx8 com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	23,72	R\$ 84,15	R\$ 1.996,04
14.2 CAIXA							
14.2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,30	R\$ 56,78	R\$ 17,03
14.2.2	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	2,88	R\$ 138,44	R\$ 398,71
14.2.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	2,88	R\$ 7,67	R\$ 22,09
14.2.4	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	2,88	R\$ 24,63	R\$ 70,93
14.2.5	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	0,03	R\$ 489,05	R\$ 14,67
14.2.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,03	R\$ 191,54	R\$ 5,75
14.2.7	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,03	R\$ 221,55	R\$ 6,65
14.3 TAMPA							
14.3.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,72	R\$ 110,18	R\$ 79,33
14.3.2	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	0,03	R\$ 489,05	R\$ 14,67
14.3.3	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,03	R\$ 191,54	R\$ 5,75
14.3.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	1,05	R\$ 10,22	R\$ 10,73
							R\$ 14.089,14
15 AUDITORIA INDEPENDENTE							
15.1	COTAÇÃO 4	ITEM 1	AUDITORIA INDEPENDENTE	UN	1	R\$ 74.492,35	R\$ 74.492,35
							R\$ 74.492,35

							TOTAL COTAÇÃO SEM BDI	R\$ 231.199,61
							TOTAL CDHU SEM BDI	R\$ 966.161,30
							TOTAL COM BDI (19,60%)	R\$ 1.386.728,53

Flaviana Muniz da Silva
Engº Civil - CREA 5070595491



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C04-4C81-E8C8-92C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR (CPF 123.XXX.XXX-70) em 23/01/2026 10:32:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8C04-4C81-E8C8-92C1>